

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA

CARGA AO PERITO 2598/2014

15/05/2014 17:31
MATR.: 5524771

5A VARA CIVEL

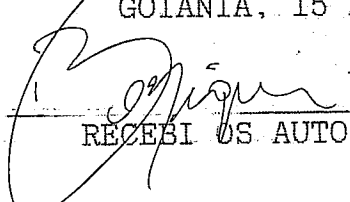
PROCESSO: 201104929060 AUTOS: 3332/2011 FLS: 3951

APENSOS: AUTOS FLS.
201202323434 1929/2012
201202112280 1804/2012

Autor: EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
Reqdo:
Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL
Juiz: PAULO CESAR ALVES DAS NEVES

PERITO: LEONARDO DE PATERNOSTRO (ADM. JUDICIAL)
VOLUMES: 12
PRAZO: DO DIA 16/05/14 AO DIA 23/05/14
ENTREGUE A: BENIGNO NUNES RG
END: AV. C-255, Nº 270, SETOR NOVA SUIÇA, GOIANIA-
GO
FONE: 3088-0666

GOIANIA, 15 DE Maio DE 2014


RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO

Aos 21 dias de 05 de 14

Foram-me entregues estes autos.

CERTIDÃO

Certifico que deste local constava petição n° 137, de fls.3953/3989, habilitação de crédito de KAMAYURÁS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a qual foi desentranhada e entregue ao Administrador Judicial, em cumprimento a determinação do MM.Juiz no despacho de fls. 1412, conforme recibo de fls. 4070.

Dou fé.

Goiânia, 12 de 06 de 2014.

Bel. Sérgio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a long horizontal stroke extending to the left. A small letter 'P' is written below the signature.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DO ESTADO DE GOIÁS – GOIÂNIA - GO

Protocolo : 492906.76.2011.8.09.0051
Natureza : RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Embargante : EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE
Embargado : Banco do Brasil S.A e TODOS OS OUTROS CREDORES



492906-76.2011-138 02/06/14 17:45 JUIZ 1 GNA

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por seu advogado que ao final assina (m.j.), com endereço profissional constante do rodapé do petítório, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos supra:

APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 3894/3899, QUE ATACOU A DECISÃO DE FLS. 3866/3873

Na forma delineada a seguir.

Primeiramente não há na decisão do juízo nenhum defeito constante do art. 535 do CPC que desafie os embargos de declaração.

Os embargos de declaração, como é sabido por todos, não se prestam a rever o que foi decidido, existindo para esse fim os recursos corretos a serem utilizados.

Apenas por esse motivo, os “embargos” aclaratórios devem ser rejeitados, ou mesmo, não conhecidos.

Avenida República do Líbano nº 1875 – Ed. Vera Lúcia - 8º andar – Setor Oeste – Goiânia - GO – CEP 74115-030

Tel. (62) 3507-5600 – e-mail: ajurego@bb.com.br

3991

Quanto ao mérito do pedido, O JUÍZO ACERTOU, sendo que a decisão está escorreitíssima e em consonância com a jurisprudência de nossos Tribunais.

Ora, os créditos trabalhistas e fiscais tem preferência sobre todos os outros créditos habilitados na recuperação, ou mesmo na falência (quando existir).

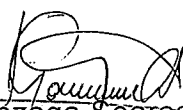
Assim, se a empresa está inadimplente com as FAZENDAS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO, **o ente público não lhe pode efetuar pagamentos, sob pena de ficar responsável solidariamente com o débito não quitado, pois está expressamente na lei correlata.**

Débitos para com as FAZENDAS (INSS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL e MUNICIPAL) impede a devedora de contratar OU MESMO RECEBER SEUS CRÉDITOS, **pois do contrário, o ente público ficaria devedor, conseqüentemente, atingindo todos os cidadãos, pois levaria o erário a ser garantidor/devedor, DE DÍVIDA DO PARTICULAR.**

Nada a reformar na decisão, até porque não existem lá qualquer mácula prevista no art. 535 do CPC, PORTANTO, requer o Banco que seja rejeitado ou não recebido os embargos manejados.

Pede deferimento.

Goiânia - GO, 02 de junho de 2014.

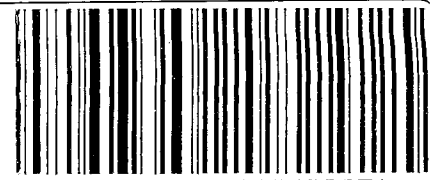

Luiz Gonzaga Soares Gil
OAB-GO 24200

CRR1DAO

39912
L

Conti fisco que a
manu petagor do embarcado
de No. 3990/3991 foi apresentada
sempestivamente. Deve se
Go: 05.06.14

L



3903

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIÂNIA

Protocolo: 492906-76.2011.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA

Requerido:

Relatório mensal das atividades do período de julho a dezembro/2013

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, Administrador Judicial nomeado nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem informar e requerer o que segue.

No cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", este *expert* vem apresentar a V. Exª e aos credores, o Relatório Mensal das Atividades da devedora no período de julho a dezembro/2013.

492906-76.2011-139 04/06/14 16:16 JUIZ 1 BNA

6-21

União do Brasil

SP/RS

16



No presente relatório é possível visualizar com clareza a estrutura de capitais, a composição patrimonial, análise vertical e horizontal, o DRE (Demonstração de Resultado do Exercício), os índices de rentabilidade, índices de liquidez, índices de endividamento, gestão do capital de giro e o nº de empregados atuais, contratados e desligados.

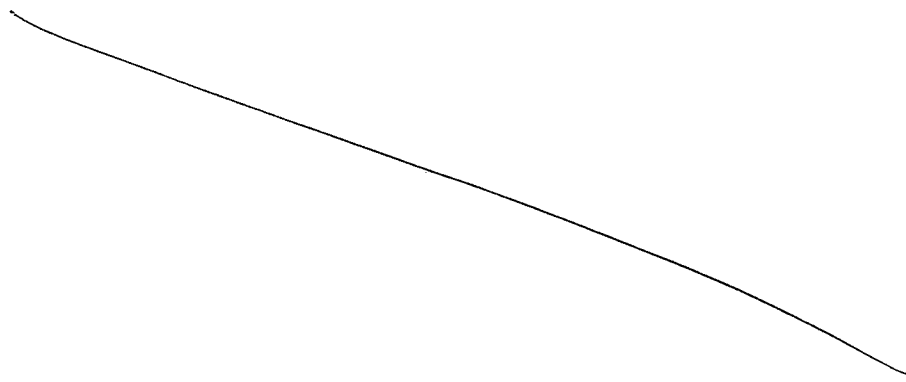
Estrutura de capitais

O resumo da **estrutura de capitais** do período de julho a dezembro/2013 é o seguinte:

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
Quadro 1 - ESTRUTURA DE CAPITAIS	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13
Faturamento Bruto Mensal	47.085,58	150.510,44	289.513,73	1.010.977,00	993.799,04	145.665,44
Dívidas Contraídas Após o Pedido de RJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CSP Mensal (Custo do Serviço Prestado)	13.085,58	80.483,01	40.319,10	31.767,36	280.668,79	107.486,79
Despesas Mensais	201.754,21	124.284,66	168.970,89	314.507,30	415.955,86	412.685,27
Tributos Mensais Pagos	3.798,77	6.336,29	25.940,96	20.729,68	14.937,66	18.234,29
Saldo Acumulado - Endividamento Tributário	439.157,44	434.322,83	429.488,22	424.653,61	419.819,00	414.984,39
Saldo Mensal - Endividamento Tributário	-4.834,61	-4.834,61	-4.834,61	-4.834,61	-4.834,61	-4.834,61

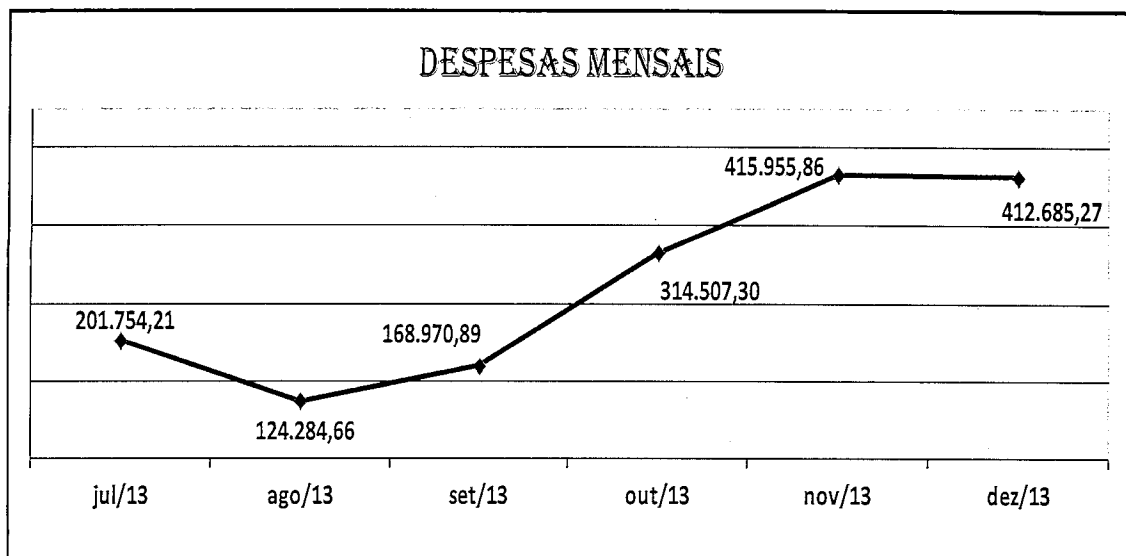
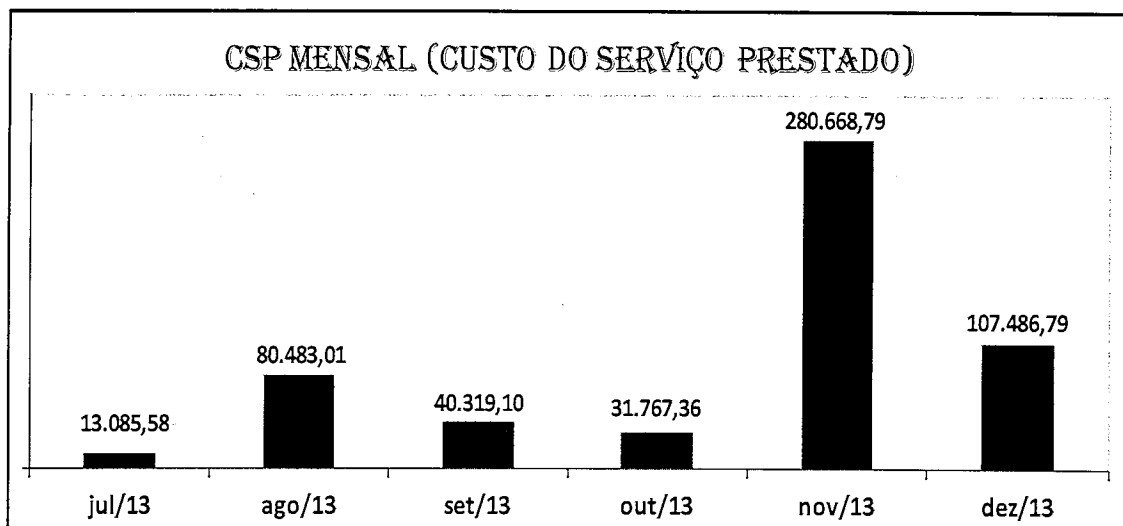
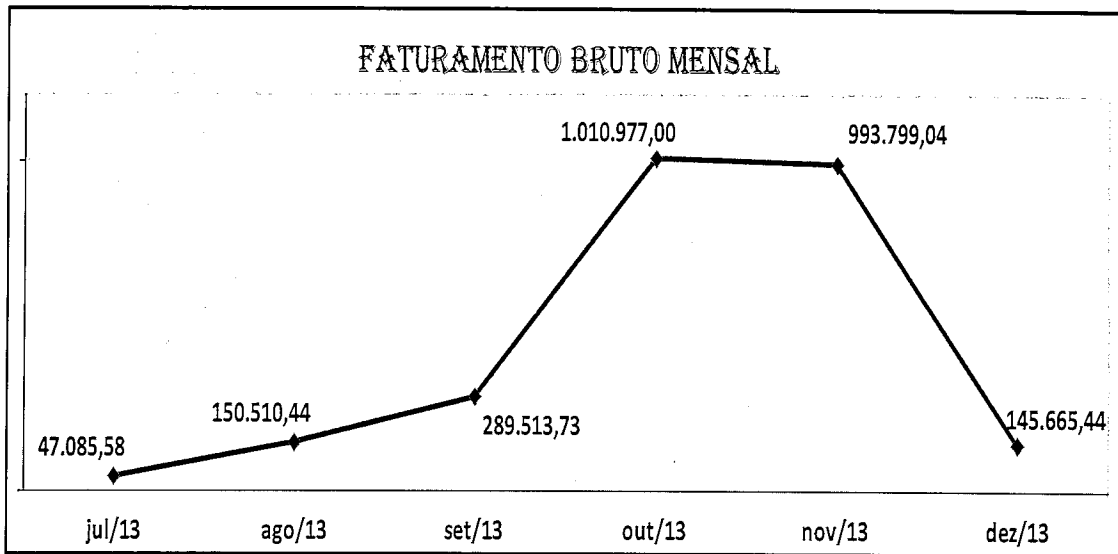
Conforme se constata, **não foram contraídas** novas dívidas após o ajuizamento da ação de recuperação judicial.

Explanando-se graficamente os números demonstrados no Quadro 1, tem-se o seguinte:



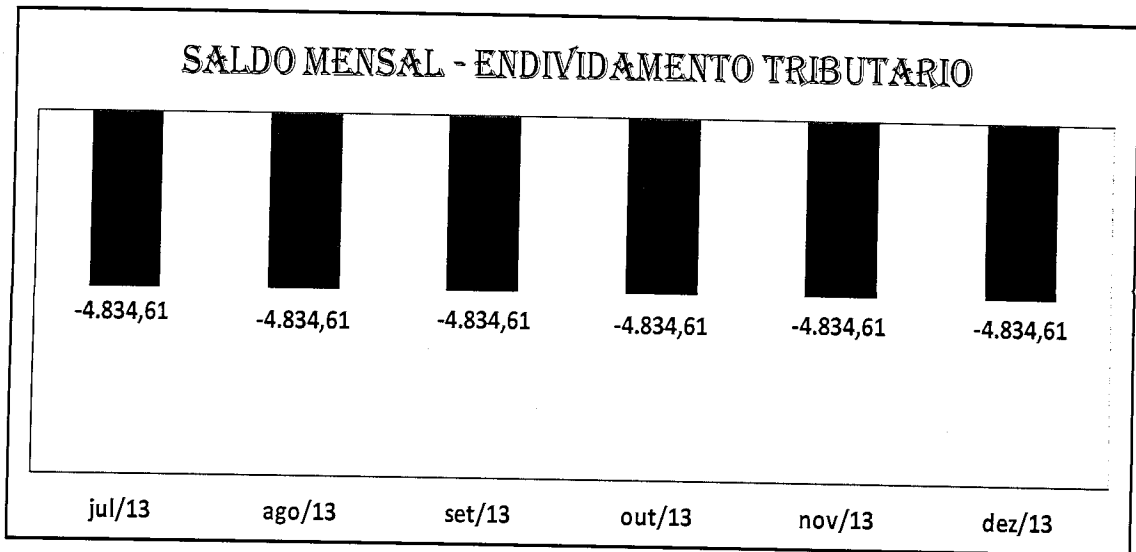
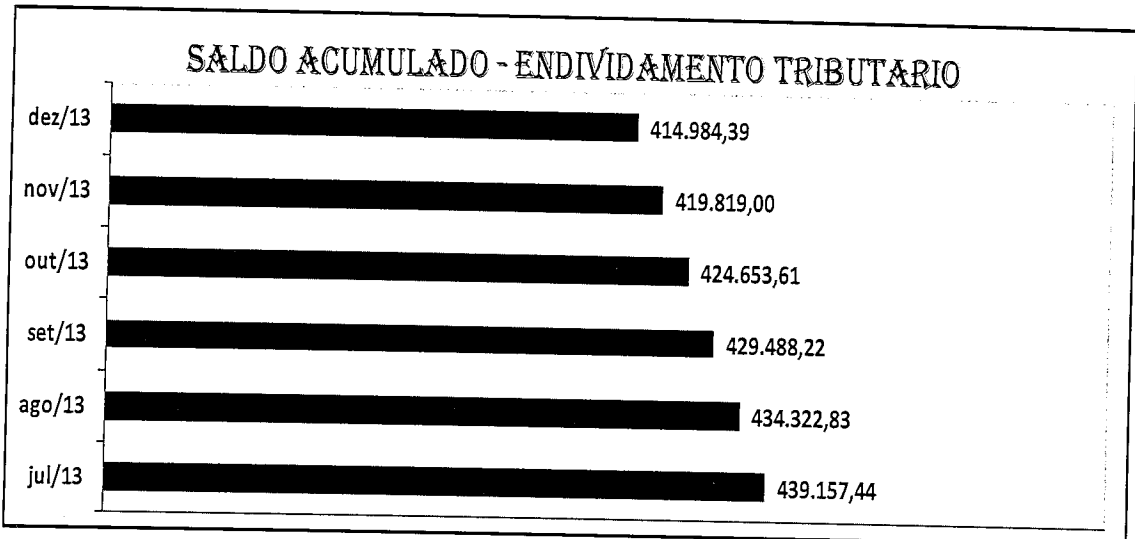
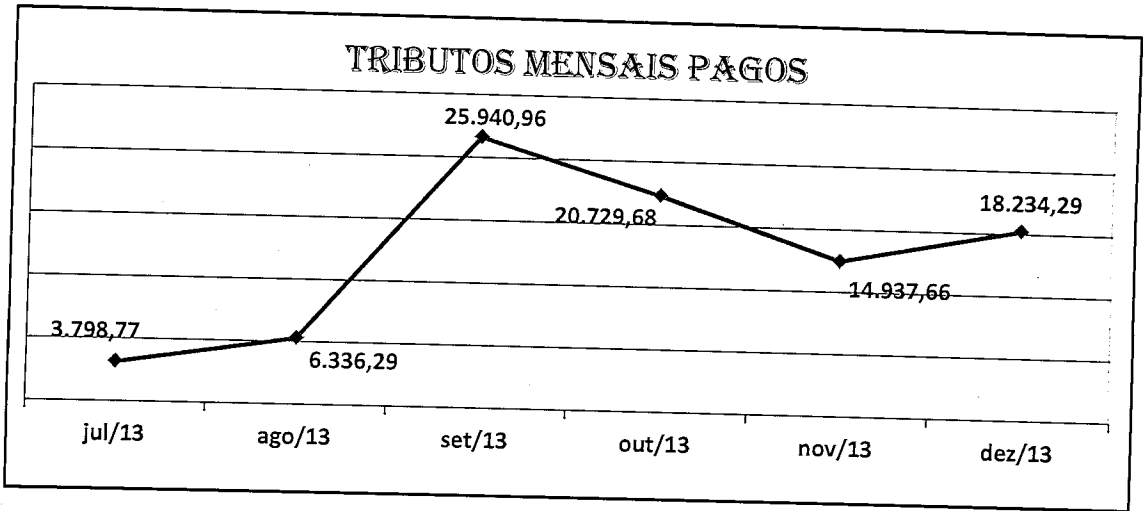


3995



[Handwritten signature]





MS



No período de **julho a dezembro/2013** houve redução do endividamento tributário da devedora em função do pagamento de tributos.

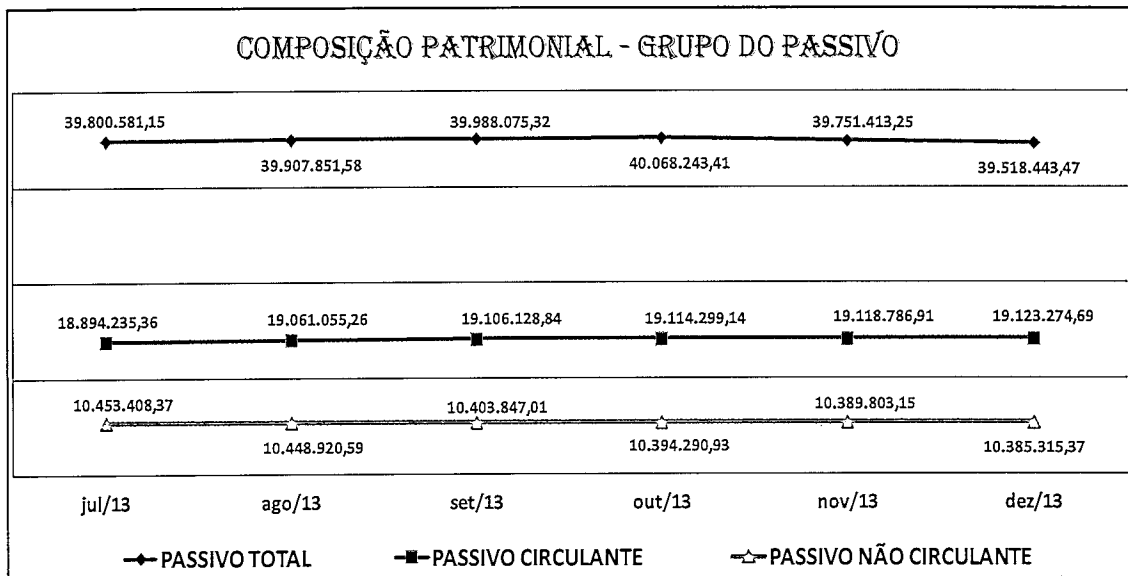
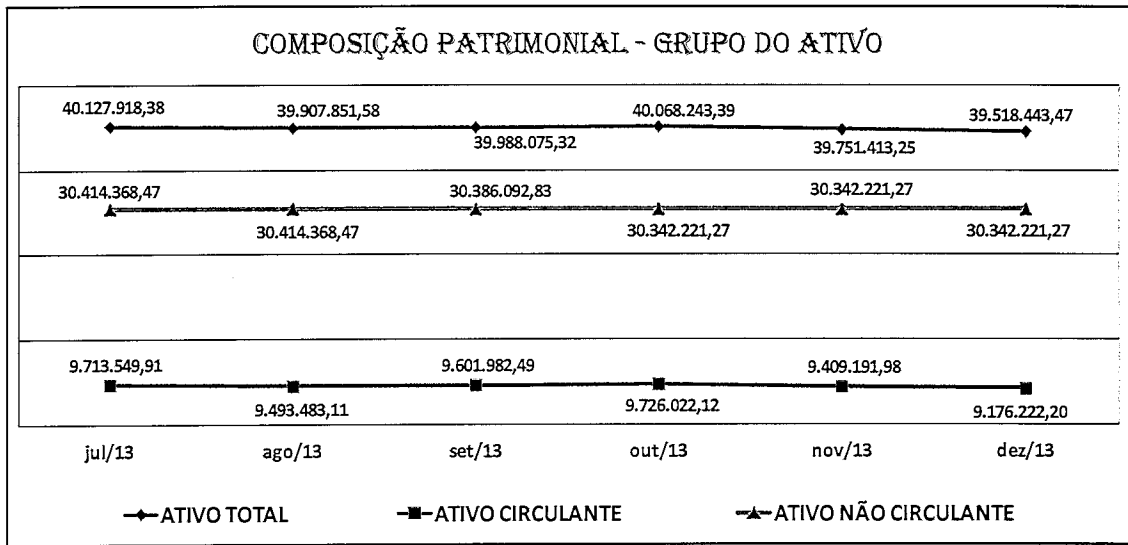
Conforme se constata, houve incremento do faturamento bruto nos meses de outubro e novembro/2013. Este fato ocorreu vez que a EPLAN recebeu pagamentos que estavam pendentes por obras realizadas para DEOSP – Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Ressalta-se que as variações do indicador faturamento bruto provocam variações nos demais indicadores que são dependentes deste, quais sejam: Custo do Serviço Prestado, Despesas, DRE – Demonstrações de Resultado do Exercício, e conseqüentemente nos índices de rentabilidade, endividamento e de capital de giro da empresa.

Ainda quanto à estrutura de capitais, note a **composição patrimonial** da empresa e as **análises vertical e horizontal** do patrimônio empresarial.

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
Quadro 2 - COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13
ATIVO TOTAL	40.127.918,38	39.907.851,58	39.988.075,32	40.068.243,39	39.751.413,25	39.518.443,47
ATIVO CIRCULANTE	9.713.549,91	9.493.483,11	9.601.982,49	9.726.022,12	9.409.191,98	9.176.222,20
DISPONIBILIDADES	3.626.208,05	3.816.262,81	3.928.377,54	1.826.982,61	898.691,44	340.844,37
CREDITO	6.087.341,86	5.677.220,30	5.673.604,95	7.899.039,51	8.510.500,54	8.835.377,83
ESTOQUE	684.943,09	684.943,09	684.943,09	684.943,09	684.943,09	684.943,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.414.368,47	30.414.368,47	30.386.092,83	30.342.221,27	30.342.221,27	30.342.221,27
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.432.701,70	2.432.701,70	2.404.426,06	2.432.656,50	2.432.656,50	2.432.656,50
PERMANENTE	27.981.666,77	27.981.666,77	27.981.666,77	27.909.564,77	27.909.564,77	27.909.564,77
PASSIVO TOTAL	39.800.581,15	39.907.851,58	39.988.075,32	40.068.243,41	39.751.413,25	39.518.443,47
PASSIVO CIRCULANTE	18.894.235,36	19.061.055,26	19.106.128,84	19.114.299,14	19.118.786,91	19.123.274,69
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.453.408,37	10.448.920,59	10.403.847,01	10.394.290,83	10.389.803,15	10.385.315,37
PATRIMONIO LIQUIDO	10.452.937,42	10.397.875,73	10.478.099,47	10.559.653,34	10.242.823,19	10.009.853,41



➤ **Análise Vertical**

A **Análise Vertical (AV)** é um processo comparativo de um subgrupo de contas patrimoniais para com seu grupo, em uma mesma demonstração financeira de um determinado período. Os dados são extraídos em percentuais. Note a seguir.



3999
L

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
Quadro 3 - ANÁLISE VERTICAL	ago/13	AV	set/13	AV	out/13	AV	nov/12	AV	dez/13	AV
ATIVO TOTAL	39.907.851,58	100,00%	39.988.075,32	100,00%	40.068.243,39	100,00%	39.751.413,25	100%	39.518.443,47	100,00%
ATIVO CIRCULANTE	9.493.483,11	23,79%	9.601.982,49	24,01%	9.726.022,12	24,27%	9.409.191,98	23,67%	9.176.222,20	23,22%
DISPONIBILIDADES	3.816.262,81	9,56%	3.928.377,54	9,82%	1.826.982,61	4,56%	898.691,44	2,26%	340.844,37	0,86%
CLIENTES	5.677.220,30	14,23%	5.673.604,95	14,19%	7.899.039,51	19,71%	8.510.500,54	21,41%	8.835.377,83	22,36%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.414.368,47	76,21%	30.386.092,83	75,99%	30.342.221,27	75,73%	30.342.221,27	76,33%	30.342.221,27	76,78%
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.432.701,70	6,10%	2.404.426,06	6,01%	2.432.656,50	6,07%	2.432.656,50	6,12%	2.432.656,50	6,16%
PERMANENTE	27.981.666,77	70,12%	27.981.666,77	69,98%	27.909.564,77	69,66%	27.909.564,77	70,21%	27.909.564,77	70,62%
PASSIVO TOTAL	39.907.851,58	100,00%	39.988.075,32	100,00%	40.068.243,41	100,00%	39.751.413,25	100%	39.518.443,47	100,00%
PASSIVO CIRCULANTE	19.061.055,26	47,76%	19.106.128,84	47,78%	19.114.299,14	47,70%	19.118.786,91	48,10%	19.123.274,69	48,39%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.448.920,59	26,18%	10.403.847,01	26,02%	10.394.290,93	25,94%	10.389.803,15	26,14%	10.385.315,37	26,28%
PATRIMONIO LIQUIDO	10.397.875,73	26,05%	10.478.099,47	26,20%	10.559.653,34	26,35%	10.242.823,19	25,77%	10.009.853,41	25,33%

A finalidade desta ferramenta é demonstrar a representatividade de cada subgrupo no seu grupo de contas.

Exemplo: no mês de dezembro/2013 o ativo circulante representou 23,22% do ativo total da empresa.

➤ Análise Horizontal

A **Análise Horizontal (AH)** é desenvolvida tomando-se por base dois ou mais exercícios financeiros e contábeis. A finalidade é demonstrar a relação entre os valores das contas patrimoniais de um período para outro. Note no Quadro seguinte.

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
Quadro 4 - ANÁLISE HORIZONTAL	ago/13	AH	set/13	AH	out/13	AH	nov/12	AH	dez/13	AH
ATIVO TOTAL	39.907.851,58	100%	39.988.075,32	0,20%	40.068.243,39	0,20%	39.751.413,25	-0,79%	39.518.443,47	-0,59%
ATIVO CIRCULANTE	9.493.483,11	100%	9.601.982,49	1,14%	9.726.022,12	1,29%	9.409.191,98	-3,26%	9.176.222,20	-2,48%
DISPONIBILIDADES	3.816.262,81	100%	3.928.377,54	2,94%	1.826.982,61	-53,49%	898.691,44	-50,81%	340.844,37	-62,07%
CLIENTES	5.677.220,30	100%	5.673.604,95	-0,06%	7.899.039,51	39,22%	8.510.500,54	7,74%	8.835.377,83	3,82%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.414.368,47	100%	30.386.092,83	-0,09%	30.342.221,27	-0,14%	30.342.221,27	0,00%	30.342.221,27	0,00%
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.432.701,70	100%	2.404.426,06	-1,16%	2.432.656,50	1,17%	2.432.656,50	0,00%	2.432.656,50	0,00%
INVESTIMENTOS	27.981.666,77	100%	27.981.666,77	0,00%	27.909.564,77	-0,26%	27.909.564,77	0,00%	27.909.564,77	0,00%
PASSIVO TOTAL	39.907.851,58	100%	39.988.075,32	0,20%	40.068.243,41	0,20%	39.751.413,25	-0,79%	39.518.443,47	-0,59%
PASSIVO CIRCULANTE	19.061.055,26	100%	19.106.128,84	0,24%	19.114.299,14	0,04%	19.118.786,91	0,02%	19.123.274,69	0,02%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.448.920,59	100%	10.403.847,01	-0,43%	10.394.290,93	-0,09%	10.389.803,15	-0,04%	10.385.315,37	-0,04%
PATRIMONIO LIQUIDO	10.397.875,73	100%	10.478.099,47	0,77%	10.559.653,34	0,78%	10.242.823,19	-3,00%	10.009.853,41	-2,27%

O objetivo da análise horizontal é demonstrar a evolução dos valores das contas patrimoniais de um período para outro, de um mesmo grupo de contas, com o fim de se identificar uma tendência.

AP



4000

Exemplo: no mês de dezembro/2013, o passivo circulante da empresa teve um incremento de 0,02% em relação ao mês anterior.

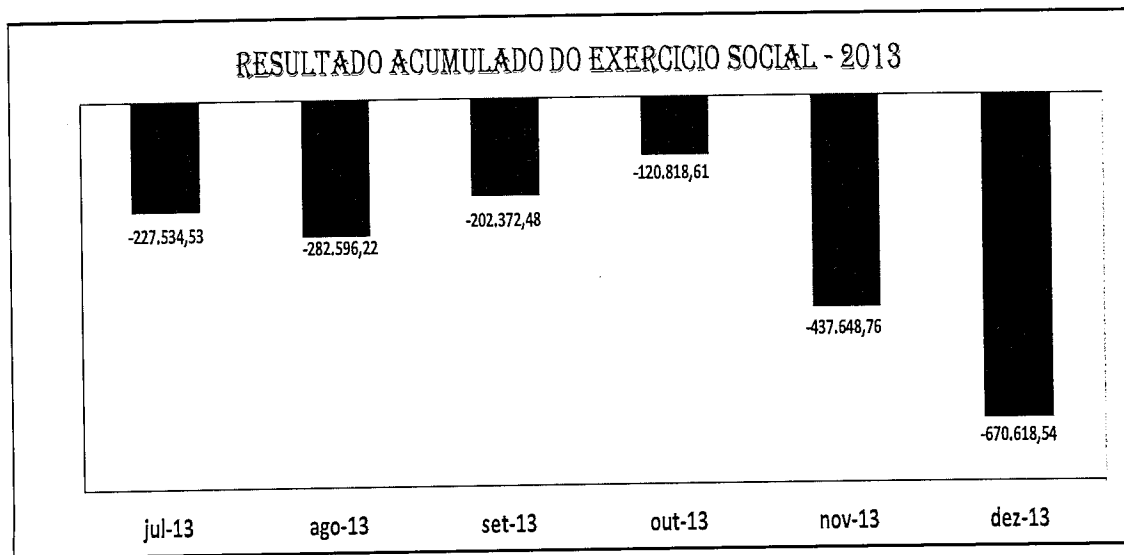
DRE

A seguir será apresentado o resultado do **DRE (demonstração do resultado do exercício)** e o resumo dos **índices de rentabilidade** do período de julho a dezembro/2013.

A DRE tem por objetivo demonstrar se houve lucro ou prejuízo no exercício mensal ou no exercício social da empresa.

Note no Quadro 5 abaixo:

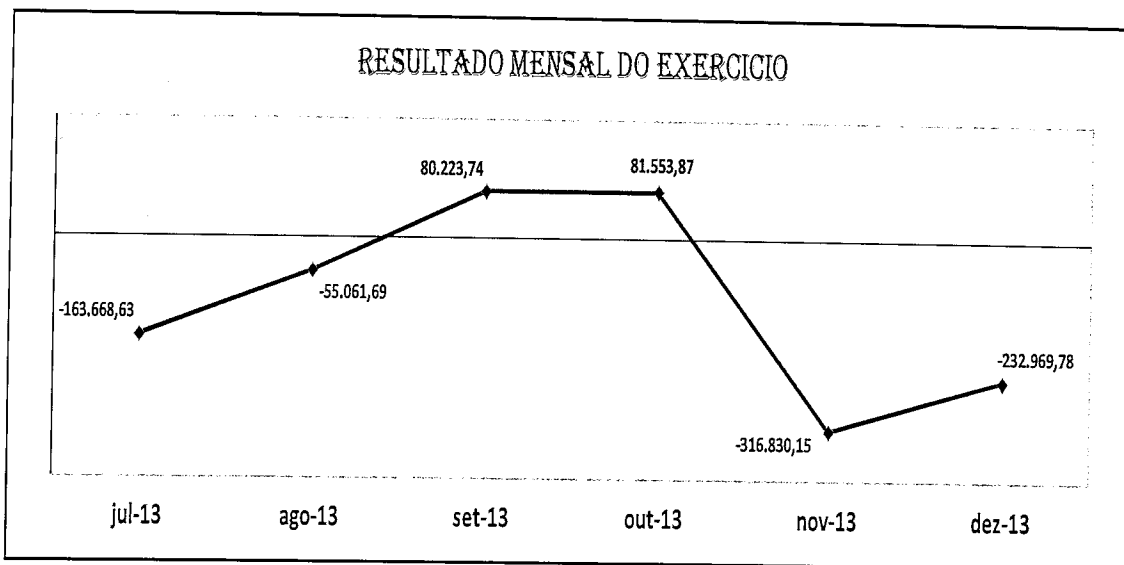
EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
Quadro 5 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	jul-13	ago-13	set-13	out-13	nov-13	dez-13
RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO SOCIAL - 2013	- 227.534,53	- 282.596,22	- 202.372,48	- 120.818,61	- 437.648,76	- 670.618,54
RESULTADO MENSAL DO EXERCÍCIO	- 163.668,63	- 55.061,69	80.223,74	81.553,87	- 316.830,15	- 232.969,78



[Handwritten signature]



4001
2



Em seguida, demonstra-se o resumo dos **índices de rentabilidade** do período de julho a dezembro de 2013:

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
Quadro 6 - RENTABILIDADE		jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13
RENTABILIDADE PATRIMONIAL	em %	-1,57%	-0,53%	0,77%	0,77%	-3,09%	-2,33%
RENTABILIDADE DO ATIVO	em %	-0,41%	0,41%	0,20%	0,20%	-0,80%	-0,59%
GIRO DO ATIVO	vezes	0,0012	0,0038	0,0072	0,0107	0,0096	0,0073
MARGEM LIQUIDA	em %	-347,60%	-36,58%	27,71%	19,06%	-82,77%	-81,12%

Os indicadores demonstrados no quadro anterior revelam o seguinte:

Rentabilidade Patrimonial

Demonstra o retorno do capital próprio investido:

Formula => Resultado Líquido do Exercício (período) / Patrimônio Líquido (x 100)



Rentabilidade do Ativo

Demonstra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa:

Formula => Resultado Líquido do Exercício (período) / Ativo Total (x 100)

Giro do Ativo

Mostra quanto cada R\$ 1,00 de ativos produziu de receita. O termo "Giro" indica também quantas vezes o ativo se renovou ao longo do ano. Este índice, em complemento com o índice "Margem Líquida", permite analisar a característica do resultado da empresa (margem x giro):

Formula => Receita Líquida de Vendas / Ativo Total

Margem Líquida

Mostra a capacidade da empresa de gerar lucro, comparativamente à Receita Líquida de Vendas:

Formula => Resultado Líquido do Exercício (período) / Receita Líquida de Vendas (x 100)

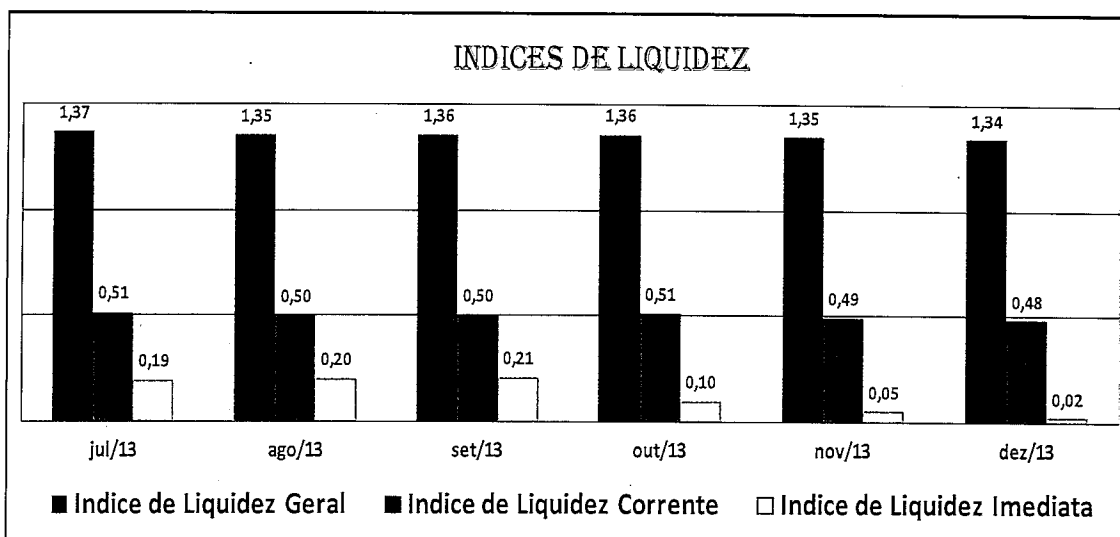
Ainda quanto aos indicadores de rentabilidade, demonstra-se a seguir o **índice de liquidez corrente** [ativo circulante (AC) ÷ passivo circulante (PC)], o **índice de liquidez geral** (AC + ativo não circulante ÷ PC + passivo não circulante), e o **índice de liquidez imediata** (Disponível ÷ PC).

Quanto maior os índices de liquidez, melhor é o desempenho da empresa.

Note.

4003
L

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
Quadro 7 - ITENS DE LIQUIDEZ	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13
Ativo Circulante	9.713.549,91	9.493.483,11	9.601.982,49	9.726.022,12	9.409.191,98	9.176.222,20
Díspõnibilidades	3.626.208,05	3.816.262,81	3.928.377,54	1.826.982,61	898.691,44	340.844,37
Ativo não Circulante	30.414.368,47	30.414.368,47	30.386.092,83	30.342.221,27	30.342.221,27	30.342.221,27
Passivo Circulante	18.894.235,36	19.061.055,26	19.106.128,84	19.114.299,14	19.118.786,91	19.123.274,69
Passivo Não Circulante	10.453.408,37	10.448.920,59	10.403.847,01	10.394.290,93	10.389.803,15	10.385.315,37
Índice de Liquidez Corrente	0,51	0,50	0,50	0,51	0,49	0,48
Índice de Liquidez Imediata	0,19	0,20	0,21	0,10	0,05	0,02
Índice de Liquidez Geral	1,37	1,35	1,36	1,36	1,35	1,34



Os índices de liquidez demonstram a capacidade de pagamento das dívidas existentes no curto prazo (liquidez corrente e liquidez imediata) e no longo prazo (liquidez geral).

Exemplo: os índices do mês de dezembro/2013 demonstram que, para cada R\$ 1,00 de obrigações, há R\$ 1,34 dos ativos para garantir sua quitação no longo prazo (liquidez geral); há R\$ 0,48 para garantir sua quitação no curto prazo (liquidez corrente), e para cada R\$ 1,00 de obrigações, há R\$ 0,02 para garantir sua quitação imediata (liquidez imediata).



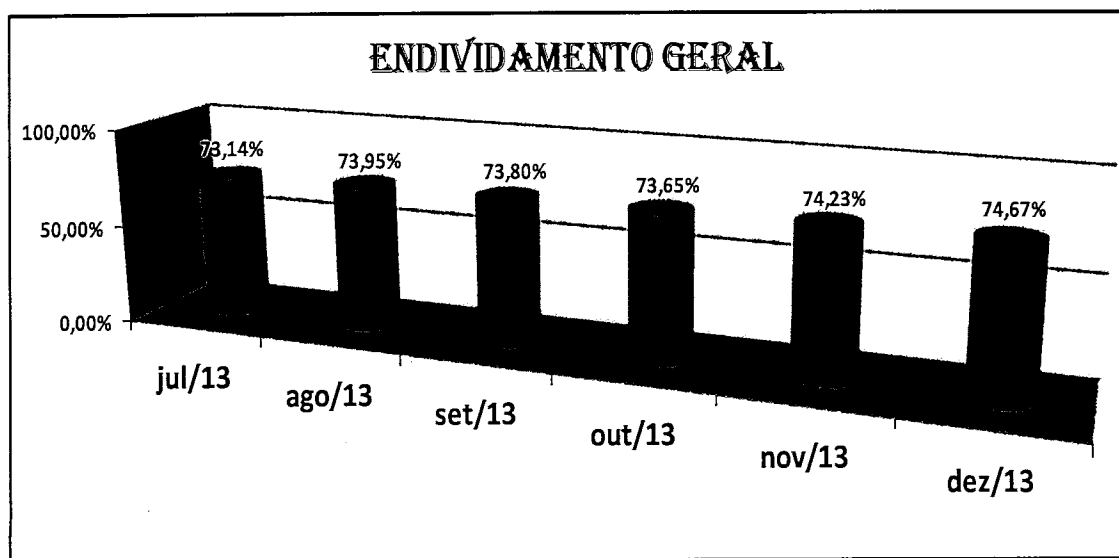
Dando prosseguimento, apresentam-se os **índices de endividamento** do período de julho/2013 a dezembro/2013:

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
Quadro 8 - ENDIVIDAMENTO		jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13
ENDIVIDAMENTO GERAL	em %	73,14%	73,95%	73,80%	73,65%	74,23%	74,67%
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS	em %	280,76%	283,81%	281,63%	279,45%	288,09%	294,80%
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	em %	64,38%	64,59%	64,74%	64,78%	64,79%	64,81%

Endividamento Geral

O Endividamento Geral demonstra quanto o capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos na empresa. Quanto mais elevado esse índice, maior o grau de endividamento da empresa.

$$\text{Fórmula} \Rightarrow [(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}] \times 100$$



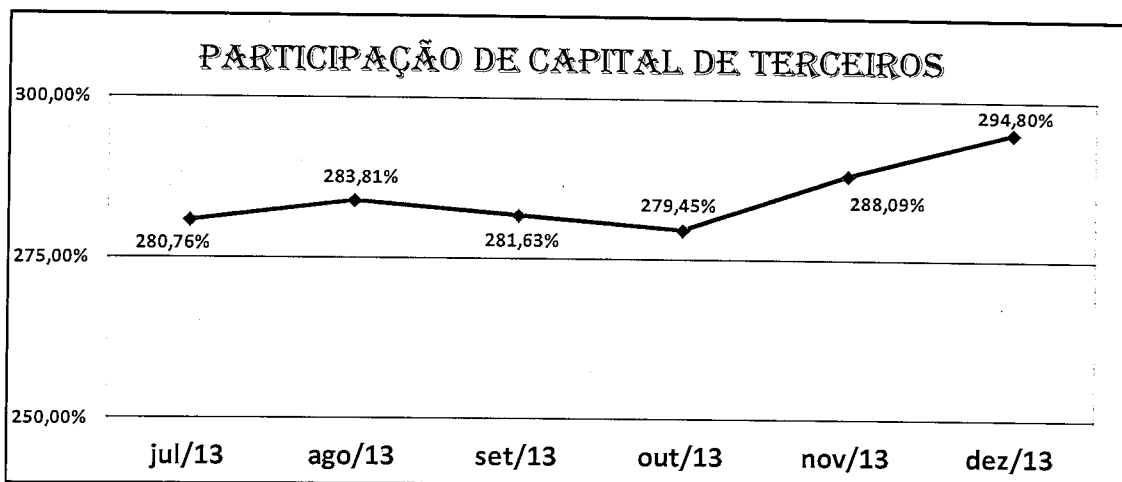
Participação de Capital de Terceiros

O índice de Participação do Capital de Terceiros indica quanto o capital de terceiros representa sobre o capital próprio investido no negócio.

$$\text{Fórmula} \Rightarrow [(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Patrimônio Líquido}] \times 100$$



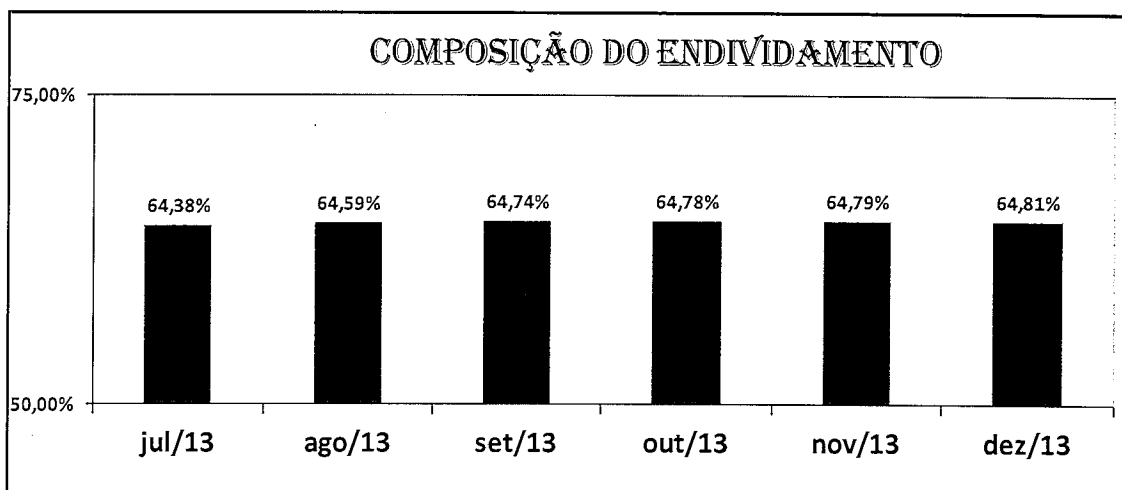
4005



Composição do Endividamento

A Composição do Endividamento demonstra quanto do capital de terceiros está alocado em compromissos de curto prazo.

Fórmula => $[\text{Passivo Circulante} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})] \times 100$



Dando sequência, demonstra-se que o resumo dos **índices de gestão do capital de giro** da recuperanda no período de julho a dezembro de 2013 foi o seguinte:



4006

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
Quadro 9 - GESTAO DO CAPITAL DE GIRO		jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13
GIR/FATURAMENTO LIQUIDO	em %	80,89%	45,99%	86,07%	92,57%	25,90%	62,57%
MARGEM EBITDA	em %	NÃO APURADO					
DESPEZA FINANCEIRA / EBITDA	em %	NÃO APURADO					

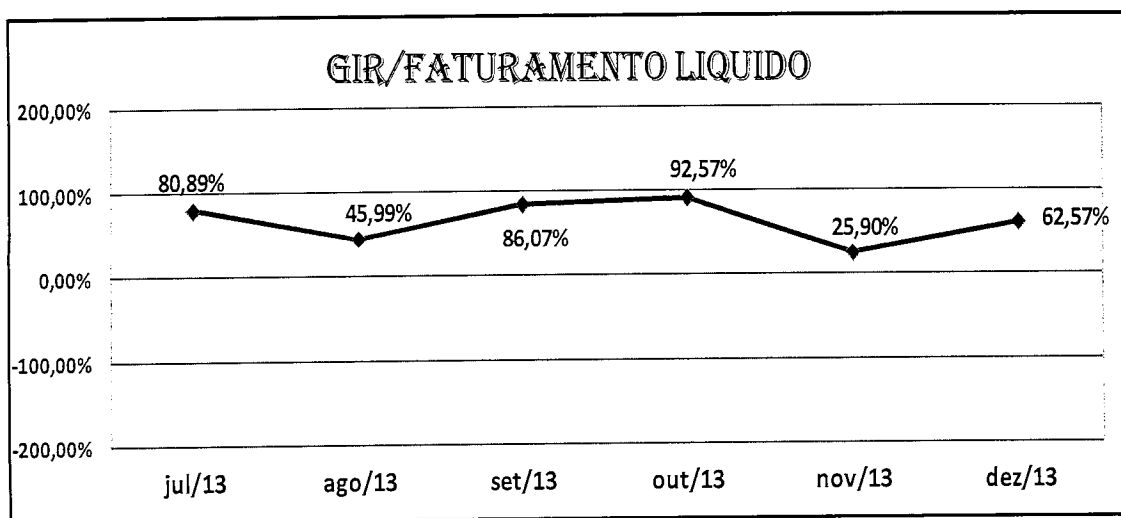
A seguir explana-se graficamente o indicador GIR/FATURAMENTO LIQUIDO demonstrado no quadro anterior, e esclarece-se o que este revela.

Gir/Faturamento Líquido

Demonstra a capacidade da empresa em gerar caixa, comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Quanto mais recursos a empresa gerar com a atividade, menos dependerá dos recursos de terceiros, reduzindo o nível de endividamento e melhorando a capacidade de pagamento de dívidas.

Fórmula => $GIR(\text{período}) / \text{Receita Líquida de Vendas} \times 100$

- *GIR – Geração Interina de Recurso = Resultado Líquido do Exercício (período) adicionando-se as despesas e deduzindo-se as receitas que não afetam o caixa.*

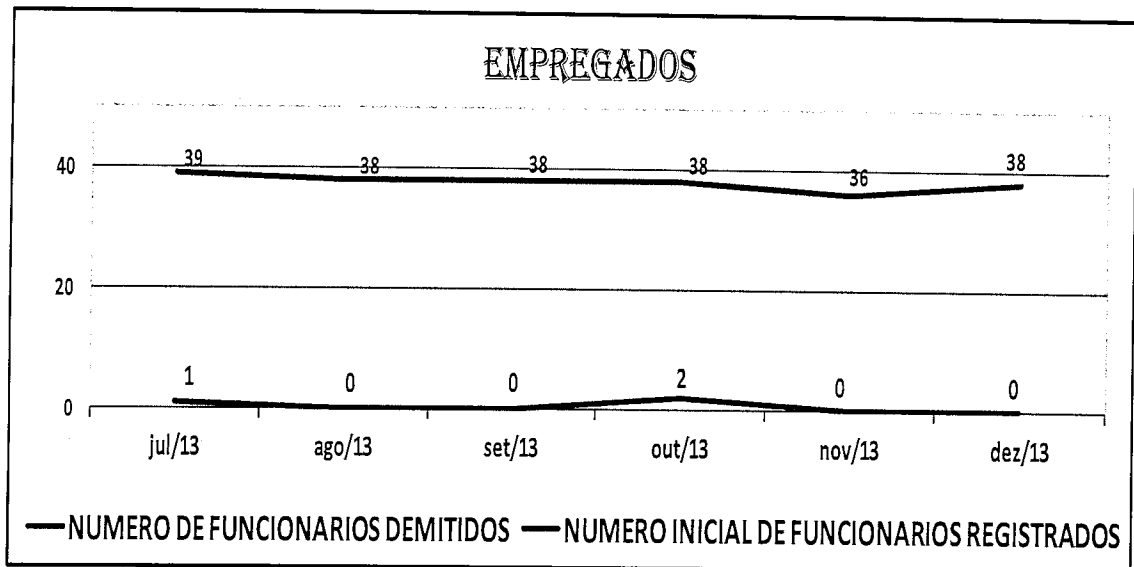


MS



Por fim, demonstra-se o resumo e a explanação gráfica da **gestão de empregados**:

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
Quadro 10 - EMPREGADOS						
	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13
NUMERO INICIAL DE FUNCIONARIOS REGISTRADOS	39	38	38	38	36	38
NUMERO DE FUNCIONARIOS DEDITIDOS	1	0	0	2	0	0
NUMERO DE FUNCIONARIOS CONTRATADOS	0	0	0	0	2	0



Venda de veículo

Na data de 8/10/2013 a recuperanda vendeu o veículo descrito no quadro abaixo:

Quadro 1					
Veículo vendido no mês de outubro/2013					
Qt.	Marca/Modelo	Placa	Ano	Cor	Tipo
1	Fiat/ Strada 1.3	NFS-9253	2005	Branca	Caminhonete
Valor da venda (vide documento anexo).....					R\$ 9.800,00
Valor do veículo na Tabela Fipe (vide anexo).....					R\$ 19.534,00

A recuperanda justificou a este *expert* que a venda do veículo acima descrito seria necessária vez que este se encontrava em mau estado de conservação, e não mais tinha utilidade operacional para a recuperanda.

Este *expert* ressalta que constatou, à época, mediante vistoria, o mau estado de conservação do referido veículo, e concluiu que a venda deste não provocaria redução na capacidade produtiva da empresa recuperanda.

A venda do veículo foi devidamente registrada nos demonstrativos contábeis, conforme consta no balancete de outubro/2013, na conta de código 1.3.1.40.0003, sendo que o produto da venda do veículo foi depositado na conta-corrente, e será utilizado como reforço da recuperação financeira para o pagamento dos créditos trabalhistas sujeitos ao Plano de Recuperação. A devedora justificou ainda que a venda do veículo proporcionaria economia com depreciação, e redução no pagamento de impostos (IPVA, etc).

Em breve este subscritor apresentará nos autos um relatório específico sobre os veículos de propriedade da recuperanda, relacionados no Plano de Recuperação, utilizados para as operações da devedora, bem como os veículos vendidos para reforço de capital (art. 66 da Lei 11.101/2005), já informados nos relatórios de atividades anteriores.

Os índices e números demonstrados nos quadros resumos anteriores foram extraídos dos relatórios fornecidos pela empresa recuperanda (balancetes, e extratos de contas-correntes), examinados por este *expert*. Os referidos demonstrativos estão atestados pelos gestores desta, conforme se comprova nos documentos anexos. É importante ressaltar, contudo, que os relatórios foram fornecidos pela devedora, e não foram auditados por este subscritor. Presume-se, contudo, que eles espelham a realidade contábil e financeira da empresa.

Pelo que fora constatado até o momento, as operações continuam sendo realizadas normalmente e a recuperanda, por meio dos seus



administradores e demais colaboradores, vem se empenhando para novamente consolidar sua posição no mercado, fatos que têm sido acompanhados por este subscritor.

Por fim, este *expert* informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex^a e aos credores qualquer fato que porventura venha a ocorrer e que afete o interesse da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este *expert* informar, por ora.

Goiânia, 04 de junho de 2014



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

PERITO ADMINISTRADOR

Administrador Judicial

Anexos:

*Anexo 1 – Documento de transferência do veículo vendido em
8/10/2013 e Tabela Fipe com base em outubro/2013*

Anexo 2 - CD-ROM contendo os seguintes documentos digitalizados:

- 1) Balancetes analíticos 10/2013, 11/2013 e 12/2013;*
- 2) DRE – Demonstrações de Resultado do Exercício 10/2013,
11/2013 e 12/2013;*
- 3) Balanço 10/2013, 11/2013 e 12/2013;*
- 4) Extratos bancários 10/2013, 11/2013 e 12/2013.*

~~400~~
4010
u

Anexo 1

Documento de transferência do veículo vendido em
8/10/2013 e Tabela Fipe com base em
outubro/2013

[Handwritten mark]

4013
6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - GO

Nº 010083540633

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 10985520058

DETRAN
VALID

VIA 01 COD. RENAVAM 855478580 RNTC

NOME/ENDEREÇO
EPLAN ENG FIANET E ELET LTDA
PCA NOSSA SENHORA LOURDES KM 8,5
NOSSA SENHORA DE LOURDES
74912390 AFARECIDA DE GOIANIA-GO

CPF/CNPJ 02.838.407/0001-18 PLACA NFS-9253

NOME ANTERIOR
SAERA LEASING S/A ARR MERC

PLACA ANT/UF CHASSI 9BD27B01052467156

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHONETE/C. ABERT COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO FIAT/STRADA FIRE ANO FAB. 2005 ANO MOD. 2005

CAP/POT/OIL 000,70T/67CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

MOTOR: 178E8011*6422493*
SEM RESERVA DOMINIO OBSERVAÇÕES



LO JOSÉ TAMEIRA ROCHA DATA 11/09/2012
AFARECIDA DE GOIANIA-GO 12:08:47

EX/CDIDOR

4015

Mês de referência: Outubro de 2013**Código FIPE:** 001184-3**Marca:** Fiat**Modelo:** Strada 1.3 mpi Fire 8V
67cv CE**Ano Modelo:** 2005 Gasolina**Preço médio:** R\$ 19.534,00**Data da consulta:** terça-feira, 03 de junho de 2014 15:04

A handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.

4013

Cartão

Cartão que deve ser comitê
"CO - com conteúdo as demonstrações
financeiras - período até 12/2013, o qual
for desenvolvido e aprovado em local
próprio deste cartório (CT-05). Dou fé.

GO: 05/06/14



4014

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DA
COMARCA DE GOIÂNIA - GO



CONCLUSÃO URGENTE – SUB-ROGAÇÃO DE CREDOR

Processo n. 492906-76.2011.8.09.0051

Recuperação Judicial

SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída nos moldes de seu Contrato Social (**DOC 1**), com sede na Avenida das Nações Unidas, 18.605, São Paulo/SP, CEP: 04795-907, inscrita no CNPJ/MF 82.743.287/0001-04 e **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída nos moldes de seu Estatuto Social (**DOC 1**), com sede na Praça João Duran Alonso, 34, 12º andar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.644.868/0001-73, vêm, por seu advogado abaixo assinado, nos autos do processo em epígrafe, que move EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. e outros, respeitosamente, à presença de V. Exª, expor e requerer o quanto segue.

Ajuizado o presente processo, foi reconhecido à **SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA.**, pela EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA., em edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado no D.J. no dia 29.05.2012, o valor de R\$ 238.888,90 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

492906-76.2011-140 05/06/14 17:10 JUIZ 1 688

G-D
Lento
C
U
32/11

4015

Ocorre que, em virtude da **SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA.** ser detentora de *seguro de crédito* contratado com a **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.**, cuja apólice previa a cobertura securitária de inadimplências experimentadas pela segurada entre 01.01.2011 e 31.12.2012, oriundas da venda de produtos, conforme discriminados na apólice anexa (**DOC 2**), isto é, cobertura securitária da inadimplência gerada pela Recuperanda, recebeu a **SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA.**, indenização securitária no valor de **R\$ 226.944,45 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme “Recibo de Quitação Geral e Sub-rogação” em anexo. (**DOC 3**).


Em outras palavras, contratado o seguro de crédito pela **SCHNEIDER** por meio da apólice número 00394, a **COFACE** garantiria o pagamento da “venda de produtos” pela sua segurada a terceiros, isto é, exatamente o pagamento da venda de produtos realizada à **EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.**, objeto de moratória no presente feito.

Nesse contexto, a **COFACE**, nos termos do artigo 786, do CC, da Súmula 188, do STF, e ainda do item 3.4 das *condições gerais* da apólice anexa, sub-rogou-se nos direitos de crédito e ações da **SCHNEIDER** garantidos nestes autos até o limite do valor indenizado.

E mais, nos termos da apólice firmada com sua segurada, a **COFACE DO BRASIL SEGUROS E CRÉDITO INTERNO S.A.** tem preferência no recebimento da recuperação do valor indenizado (*vide módulo recuperações da apólice em anexo*), ou melhor, havendo pagamentos pelo gerador do dano (devedor), primeiramente se paga a seguradora até o limite indenizado para após, e se o caso, pagar-se o saldo remanescente da segurada.

PEDIDO

Dessa forma, com supedâneo nos fatos e documentos ora trazidos ao conhecimento deste d. Juízo, requer se digne Vossa Excelência de:



4016

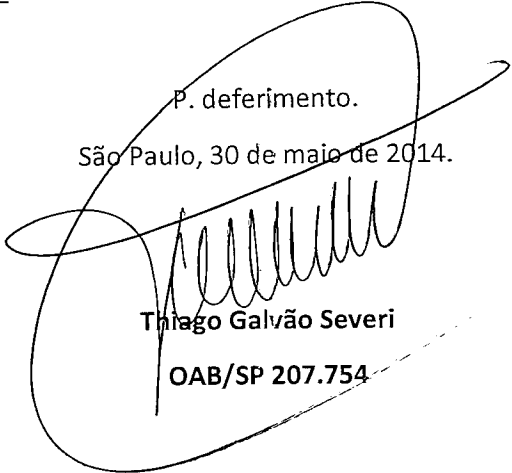
(i) primeiramente, acatar o pedido de sub-rogação da COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A. no que tange aos direitos de crédito e ações da SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA., reconhecidos nos autos até o limite do valor indenizado de **226.944,45 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, restando os direitos acerca do saldo remanescente de R\$ 11.944,45 (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) de titularidade da SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA., **com o que concorda expressamente esta última;**

(ii) em consequência da sub-rogação verificada, determinar ao administrador judicial que faça retificar o quadro geral de credores caso já esteja consolidado, de forma a incluir a COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A. como legítima credora quirografária do valor de **R\$ 226.944,45 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo reconhecido à SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA., apenas a quantia referente ao saldo remanescente de R\$ R\$ 11.944,45 (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

Por fim, informa à SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA. e COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A, que seu advogado tem escritório na Rua Caravelas, 486, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04012-060, onde poderá receber notificações e intimações acerca do presente processo, **requerendo, ainda, seja o nome do advogado abaixo assinado incluído na relação de advogados constituídos nos autos para finalidade de recebimento das publicações oficiais.**

P. deferimento.

São Paulo, 30 de maio de 2014.


Thiago Galvão Severi

OAB/SP 207.754

4018

PROCURAÇÃO

Outorgante: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Nações Unidas, 18.065 inscrita no CNPJ sob o n. 82.743.287/0001-04, representada na forma de seu contrato social.

Outorgada: COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João Duran Alonso, 34, 12ª andar, São Paulo – SP, CEP 04571-070, inscrita no CNPJ sob o n. sob o n.º 07.644.868/0001-73, nas pessoas de suas Diretoras Estatutárias a Sra. Marcele Lemos Ferreira, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 10.449.154-3 IFP/RJ, emitida em 15.03.2004, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.764.657-01 e a Sra. Rose do Amaral Cordeiro, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 07463443-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.756.487-68, com endereço comercial na Praça João Duran Alonso, n.º 34 – 12ª andar, Brooklin Novo, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.571-070.

Poderes: poderes especiais, para praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive acordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, conciliar, votar, na forma do art. 447 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como artigo 37, § 4º, da Lei 11.110/05, e ainda, inclusive, contratar e substabelecer, por sua conta, risco e responsabilidade de pagamento, profissionais habilitados para a cobrança judicial de créditos, respondendo pelos atos praticados pelos referidos profissionais.

Finalidade: O presente mandato se destina especificamente para a cobrança em face de Eplan Engenharia Planejamento e Eletricidade Ltda.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2013

[Handwritten signature]
 São Paulo, 19 de fevereiro de 2013

[Handwritten signature]
 João Carlo Aderaldo
 Diretor Comercial

[Handwritten signature]
 SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
 Ricardo Tommasi
 Country CFO

[Circular stamp]
 ORCÃO E TABELÃO
 DO 2º BUREAU
 SANTO AMARÓ

[Circular stamp]
 Schneider Electric
 Legal / Jurídico



4019

10 4 12

12



SINGULAR

SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.

C.N.P.J. nº. 82.743.287/0001-04

NIRE 35.216.056.101

18ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: (a) **SCHNEIDER ELECTRIC INDUSTRIES S.A.S.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da França, com sede em Rueil Malmaison (92500) 89 Boulevard Franklin Roosevelt, França, neste ato representada por seu bastante procurador, **Antônio José Mattos Morello**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº. 1.100, CEP 01455-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.328.727-SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº. 118.258.138-25 e na OAB/SP sob o nº 98.594; e (b) **ELECTRO PORCELAINE**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da França, com sede em MEYLAN (Isère) 2 Chemin des Sources (França), neste ato representada por seu bastante procurador, **Antônio José Mattos Morello**, acima qualificado, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 18.605, CEP 04753-100, inscrita no C.N.E.J. sob nº. 82.743.287/0001-04, com seu Contrato Social e última alteração do Contrato Social arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs. 35.216.056.101 e 46.637/12-6, em sessões de 7.12.1999 e 31.01.2012, respectivamente ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1. Decidem as sócias, de comum acordo, inserir ao objeto social as atividades de "fabricação de eletrocentros". Ademais, os sócios resolvem, por unanimidade, incluir a prestação de serviços relacionados à obra civil como parte do objeto

10432199849
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 12/04/2012 - Esc. Autorizada



4070
42



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

10 → 12
12

10
12

social da Sociedade. Assim, o Artigo 3º do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto (i) a fabricação, comércio, industrialização, a compra, a venda, a importação e a exportação direta ou indireta, de máquinas, aparelhos e materiais, equipamentos e sistemas eletromecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive suas matérias primas, componentes, ferragens e acessórios, notadamente, aparelhagens, subestações e sistemas de distribuição elétrica de baixa, média, alta e extra alta tensão, inserindo-se aqui equipamentos e sistemas de automação industrial e elétrica, equipamentos e sistemas para leitura e aquisição e controle de informações de energia elétrica e utilidades tais como água, gás e óleo, equipamentos e sistemas de proteção e controle para equipamentos e redes elétricas de baixa, média, alta e extra alta tensão e para sistemas de geração, transportes ferroviários e sistemas industriais e a fabricação de eletrocentros; (ii) quaisquer prestações de serviços relacionados à automação, engenharia consultiva, consultoria técnica, construção, obra civil, montagem industrial, instalação, assistência, projetos, estudos e realização de programas de processamento de dados ou outros nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica, mecânica e civil, assim como medição de energia elétrica e demais utilidades, via rede mundial de computadores (Internet), hospedagem e administração de dados de energia, utilidades e processamento de dados; (iii) fornecimento de mão-de-obra para a execução de serviços de injeção termoplástica e termofixa, tornearia, estamparia de metais, pintura eletrostática, ferramentaria, manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos industriais, assessoria técnica e execução de projetos de moldes e estampos, (iv) representação de sociedades ou firmas do ramo tanto nacional como internacional, por conta própria ou de terceiros, com tecnologia própria ou de terceiros destinados a qualquer setor de atividade econômica, (v) desenvolvimento de aplicativos e programas de software para cessão de uso de terceiros, (vi) a prestação de serviços técnicos e administrativos a terceiros, (vii) a representação de terceiros, e (viii) a participação em outras sociedades.

7073A1198648

RECEBIDO
14/05/2013





10 + 0 12
12

4091
L

2. Os sócios decidem ainda alterar a redação do §3º do Artigo 9º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - As atas de reuniões poderão ser lavradas por qualquer dos presentes, ficando dispensada a sua transcrição em livro próprio, cabendo ao Administrador o respectivo registro no órgão competente.”

3. Por fim, em virtude da alteração aprovada neste ato, as sócias resolvem não apenas alterar o Artigo 3º e o §3º do Artigo 9º, mas também consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL
DA
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.**

DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - A Sociedade operará sob a denominação **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.**, e será regida pelas disposições do presente Contrato Social, da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), e subsidiariamente pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações.

DA SEDE

Artigo 2º - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 18.605, CEP 04753-100. A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais, agências e representações em qualquer parte do território nacional e exterior, sendo esta deliberação facultada à sua Diretoria, constituída na forma deste Contrato Social.



FEV 2013

SELO DE AUTORIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

10 0 12
 12

10 0 12
 12

OBJETO

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto (i) a fabricação, comércio, industrialização, a compra, a venda, a importação e a exportação direta ou indireta, de máquinas, aparelhos e materiais, equipamentos e sistemas eletromecânicos, elétricos e eletrônicos, inclusive suas matérias primas, componentes, ferragens e acessórios, notadamente, aparelhagens, subestações e sistemas de distribuição elétrica de baixa, média, alta e extra alta tensão, inserindo-se aqui equipamentos e sistemas de automação industrial e elétrica, equipamentos e sistemas para leitura e aquisição e controle de informações de energia elétrica e utilidades tais como água, gás e óleo, equipamentos e sistemas de proteção e controle para equipamentos e redes elétricas de baixa, média, alta e extra alta tensão e para sistemas de geração, transportes ferroviários e sistemas industriais e a fabricação de eletrocentros; (ii) quaisquer prestações de serviços relacionados à automação, engenharia consultiva, consultoria técnica, construção, obra civil, montagem industrial, instalação, assistência, projetos, estudos e realização de programas de processamento de dados ou outros nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica, mecânica e civil, assim como medição de energia elétrica e demais utilidades, via rede mundial de computadores (Internet), hospedagem e administração de dados de energia, utilidades e processamento de dados; (iii) fornecimento de mão-de-obra para a execução de serviços de injeção termoplástica e termofixa, tornearia, estamparia de metais, pintura eletrostática, ferramentaria, manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos industriais, assessoria técnica e execução de projetos de moldes e estampos, (iv) representação de sociedades ou firmas do ramo tanto nacional como internacional, por conta própria ou de terceiros, com tecnologia própria ou de terceiros destinados a qualquer setor de atividade econômica, (v) o desenvolvimento de aplicativos e programas de software para cessão de uso de terceiros, (vi) a prestação de serviços técnicos e administrativos a terceiros, (vii) a representação de terceiros, e (viii) a participação em outras sociedades.

RECEBIMOS DO 7º SUBSTITUTO
 DE 12/02/2013
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Nº 0432199546
 FEVEREIRO 2013
 PINTUR
 03 24
 Autorizado



4024



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

10 12
12

10
12
12

transferência de qualquer quota de forma diversa à prevista nesta cláusula, será nula e ineficaz.

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 7º - A Sociedade será organizada da seguinte maneira: (a) Reunião de Sócios; e (b) Administração.

DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 8º - A reunião de sócios realizar-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 9º - A reunião de sócios realizar-se-á mediante convocação feita por qualquer dos Diretores, ou por qualquer dos sócios, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, indicando claramente a ordem do dia. Independentemente das formalidades aqui previstas, será considerada regular a reunião de sócios em que comparecerem todos os sócios ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 1º - A reunião de sócios realizar-se-á com a presença daqueles que representem a maioria do capital social. Todas as deliberações sociais, exceto quando houver quorum diverso estabelecido em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º - Os sócios poderão ser representados nas reuniões de sócios por outro sócio, ou por procuradores devidamente autorizados por procuração, que indique tal representação.

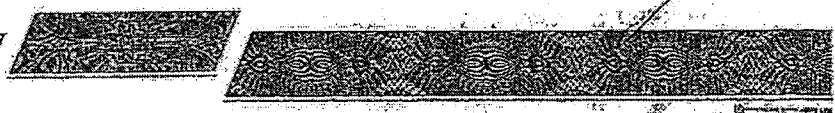
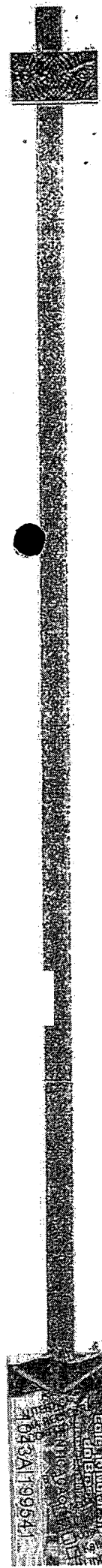
§ 3º - As atas de reuniões poderão ser lavradas por qualquer dos presentes,

REUNIAO DE SÓCIOS DO GRUPO SINDICATUM SAG SAILO ED O. N. 0103 ATICA A PRESINTE CO PARA ABRIR NOTAS PARA ABRIR NOTAS

4 FEV 1913

583º

4023A19954





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
CÂMARA COMERCIAL DO PARANÁ

-7-

10 + 0 12

12

ficando dispensada a sua transcrição em livro próprio, cabendo ao Administrador o respectivo registro no órgão competente.

§ 4º - A reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Artigo 10 - Qualquer alteração ao Contrato Social será de competência exclusiva dos sócios, e sempre que um assunto submetido à deliberação dos sócios implicar na alteração do Contrato Social, a reunião de sócios não será exigida, e a alteração ao Contrato Social será considerada válida e executável, desde que devidamente assinada pelos sócios desta Sociedade.

Artigo 11 - É competência exclusiva dos sócios em reunião Ordinária: (a) tomar as contas dos Diretores, discutindo e votando as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sua distribuição; e (c) eleger/destituir os Diretores, e fixar as respectivas remunerações.

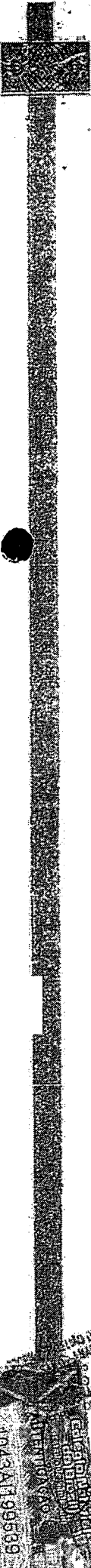
Artigo 12 - É competência exclusiva dos sócios em reunião Extraordinária: (a) decisão sobre o destino dos lucros; (b) decisão sobre recuperação judicial e extrajudicial, ou falência da Sociedade; (c) decisão sobre liquidação da Sociedade; (d) fusão da Sociedade com outra, cisão ou absorção ativa ou passiva da Sociedade; e (e) modificação deste Contrato Social; (f) exclusão de sócio; (g) participação no capital de qualquer sociedade, associação ou cooperativa.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 13 - A Sociedade será administrada por até 05 (cinco) administradores, pessoas físicas e residentes no País, os quais serão designados "Diretores". Os Diretores serão nomeados através de instrumento próprio, o qual será devidamente arquivado no órgão competente, e ficarão dispensados de prestar caução, devendo observar o disposto nos parágrafos abaixo.

104321195540
Esc. Aut. Reg. Com.
17/4 FEB 2013
Esc. Aut. Reg. Com.
Arquivado

4026



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

10 + 0 12
12

10
12

§ 1º - Os Diretores têm o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos.

§ 2º - Os Diretores poderão ser destituídos ou desligados em qualquer ocasião, por decisão dos sócios, que deverão nessa hipótese, nomear seu(s) substituto(s), pelo resto do mandato.

§ 3º - A remuneração dos Diretores será fixada pela reunião de sócios e o pagamento será debitado como despesa geral da Sociedade.

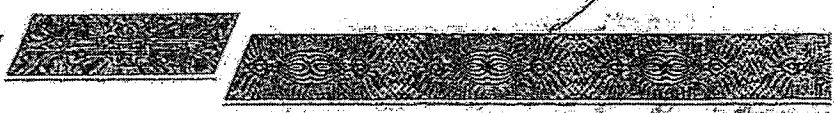
§ 4º - Os Diretores reunir-se-ão na sede social, sempre que necessário, sendo lavradas as respectivas atas.

§ 5º - O quorum mínimo para a instalação da reunião de Diretoria é de 2 (dois) Diretores e as resoluções deverão ser aprovadas por, pelo menos, 2 (dois) Diretores. As reuniões serão presididas pelo Diretor escolhido pela maioria dos Diretores em exercício, na respectiva reunião.

Artigo 14 - Compete à Diretoria: (a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (b) administrar a Sociedade de acordo com a legislação em vigor e este Contrato Social, podendo praticar os atos que não sejam de competência exclusiva dos sócios; (c) receber, dar quitação, transigir e fazer acordos relativos às atividades da Sociedade; (d) deliberar acerca da alienação, aquisição, cessão de direitos, oneração do ativo permanente da Sociedade, devendo tais atos sempre serem assinados em conjunto pelos Diretores; e (f) constituir procuradores.

Artigo 15 - A Sociedade será sempre representada pela assinatura em conjunto de 02 (dois) Diretores, de um Diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, de dois procuradores em conjunto.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
104321199589
14 FEB 2013
Esta Autorizada
Esta Autorizada
Esta Autorizada





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

10 12

12

12

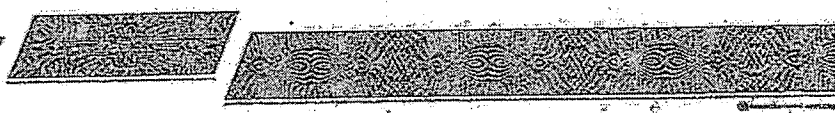
§ 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo máximo de 12 (doze) meses, com exceção daquelas outorgadas com poderes "ad judicia", que poderão ter um prazo indeterminado.

§ 2º - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores este poderá se fazer representar por outro através de procuração bastante.

§ 3º - Para a prática dos atos a seguir especificados, a Sociedade poderá ser representada pela assinatura de um Diretor ou de um procurador com poderes bastante para: (a) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito nas contas bancárias da Sociedade; (b) endosso de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio a favor de estabelecimentos bancários, para cobrança e depósito nas contas bancárias da Sociedade; (c) desconto de duplicatas e notas promissórias junto a bancos, para depósito do produto nas contas bancárias da Sociedade; (d) emissão de recibos configurando pagamentos efetuados em favor da Sociedade, através de cheques nominativos; (e) retirada de cartas, correspondência, valores e pacotes junto aos Correios; (f) representar a Sociedade perante todo e qualquer organismo público federal, estadual, municipal, autônomo ou sob controle parcial do estado e Institutos de Previdência, requerendo e assinando todas as petições e documentos de interesse da Sociedade, recebendo e dando quitação, bem como acompanhando e obtendo vistas sobre os processos em andamento; (g) representar a Sociedade junto ao Banco Central do Brasil, Departamento de Comércio Exterior e Banco do Brasil S.A.; e (h) assinar ofertas, contratos e aditivos contratuais de interesse da Sociedade junto a clientes e fornecedores.

§ 4º - A prestação de aval e fiança dependerá da prévia autorização da Diretoria, e somente poderá ser utilizada para os objetivos sociais.

10464199685
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 11 MEV 2013
 Diretoria - Est. Autorizado
 Sec. Avaliadora
 Sec. Contratos





10 4 12
 12

10 4 12
 12

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 16 - O exercício social encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, com observância da legislação vigente, podendo os sócios decidir sobre a distribuição de lucros e a constituição de reservas e de fundos de depreciação.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá levantar Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras em período mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, quinquenal e semestralmente e, por deliberação dos sócios, que representem a maioria do capital social, poderão, com base nesses balanços, distribuir lucros à conta de lucros do exercício, lucros acumulados ou reserva de lucros existentes, manter os referidos lucros apurados em conta de lucros em suspenso, ou destiná-los a aumento de capital.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 17 - A Sociedade não se dissolverá pela extinção, falência ou retirada amigável ou judicial de qualquer sócio. Nessas hipóteses, os demais sócios poderão adquirir para si ou para a Sociedade as quotas do sócio extinto, falido ou retirante pelo preço que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, especialmente levantadas para este fim. Não sendo possível a aquisição referida neste artigo, o valor apurado será pago a quem de direito, continuando a Sociedade com a alteração imposta pela nova situação.

§ 1º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação tomada pelos sócios, observando-se os procedimentos aplicáveis à liquidação de sociedades.

§ 2º - Nos casos de liquidação da Sociedade, os sócios designarão um liquidante

100 77 SINDICATO
 PAULO SP
 11 0536
 CO A PRESIDENTE CO
 PARA RESERVAS ATAS
 DOU 22
 11/05/2013





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

- 11 -

10 0 12
 12

4028

ou liquidantes, determinado seus poderes, deveres e remuneração.

FORO DE ELEIÇÃO

Artigo 18 - Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Artigo 19 - Os sócios declaram expressamente não estarem incurso em nenhum crime em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis."

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo que também o subscrevem.

São Paulo, 23 de Julho de 2012

Schneider Electric Industries S.A.S.

[Handwritten Signature]
 Pp. Antônio José Mattos Morello

Electro Porcelaine

[Handwritten Signature]
 Pp. Antônio José Mattos Morello

SELAS US DE SUBSTRITO
 SÃO PAULO - SP
 ANEXO 13 - 0635
 AUTENTICO A PRESENTE CO-
 ZA ENTRADA NESTAS NOTAS
 EM 14/07/2012
 Autorizado
 195258
 195258





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

- 12 -

10 0 12
12

[Continuação da página de assinaturas da 18ª Alteração do Contrato Social da Schneider Electric Brasil Ltda. datada de 23.07.2012]

Testemunhas:

1. *Rafael dos Santos Silva Filho*
Nome: RAFAEL DOS SANTOS SILVA FILHO
R.G. nº 40.159.282-0 - SSP/SP
R.G.: CPF nº 340.643.608-35

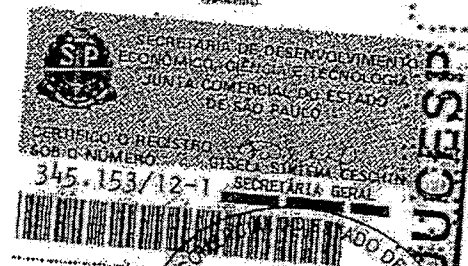
2. *Fernanda Akaishi Nociti*
Nome: FERNANDA AKAISHI NOCITI
R.G.: CPF nº 388.888.478-30
R.G. nº 49.385.963-4 SSP/SP



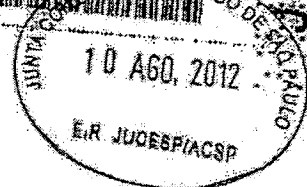
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2012
SOB NÚMERO: 20125944667
Protocolo: 12/594466-7, DE 11/08/2012

Endereço: 41.9 0007251-6
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, INDUSTRIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB NÚMERO 345.153/12-1
SECRETARIA GERAL



10 AGO, 2012

E.R. JUDESP/ACSP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2012 SOB Nº: 20122923960
Protocolo: 12/292396-0, DE 24/09/2012

CPF nº 340.643.608-35
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

10432190632
EDITADO EM 13/08/2012
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

24 JUL 2013

Cartão - Esta Alteração
Ex. Alteração

VÁLIDO SOMENTE COM

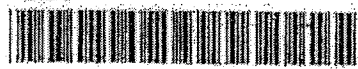
JUCESP

10 05 12

22

JUCESP PROTOCOLO
0.452.388/12-0

80:
4032



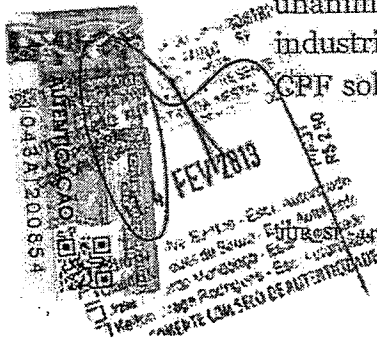
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.

C.N.P.J. nº. 82.743.287/0001-04
NIRE 35.216.056.101

**Resolução de Sócios
realizada em 07 de Maio de 2012**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: (a) **SCHNEIDER ELECTRIC INDUSTRIES S.A.S.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da França, com sede em Rueil Malmaison (92500), 35 Rue Joseph Monier, França, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.578.665/0001-09, neste ato representada por seu bastante procurador, **Antônio José Mattos Morello**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº. 1.100, CEP 01455-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.328.727-SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº. 118.258.138-25 e na OAB/SP sob o nº 98.594; e (b) **ELECTRO PORCELAINE**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da França, com sede em MEYLAN (Isère) 2 Chemin des Sources (França), inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.579.700/0001-04, neste ato representada por seu bastante procurador, **Antônio José Mattos Morello**, acima qualificado, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 18.605, CEP 04753-100, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 82.743.287/0001-04, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.216.056.101 em sessão de 07.12.1999 ("Sociedade"), resolvem, por unanimidade, (i) reeleger **Tania Conte Cosentino**, brasileira, casada, industriária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 14.092.660 e inscrita no CPF sob o nº 073.559.258-65, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo,

SINCRONIA



Handwritten signatures and scribbles

4034

JUCESP
10 05 12
22

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 07 de Maio de 2012.

Schneider Electric Industries S.A.S.

[Signature]

P.p.: Antônio José Mattos Morello

Electro Porcelaine

[Signature]

P.p.: Antônio José Mattos Morello

[Signature]

Tania Conte Cosentino

[Signature]

João Cairo Aderaldo

[Signature]

Ricardo Tommasi Filho

Junta Comercial
do Estado de São Paulo
10 MAIO 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 176.977/12-0
SECRETARIA GERAL
JUCESP

AUTENTICACAO
1049A1200A70
14 MAI 2012
15:14
3030.327559

4035

0059
10 05 12
22

SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.

CNPJ/MF N° 82.743.287/0001-04

NIRE 35.216.056.101

TERMO DE POSSE

Aos 07 dias do mês de Maio de 2012, às 11:00 horas, na Avenida das Nações Unidas nº 18.605, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, compareceu a Sra. TANIA CONTE COSENTINO, brasileira, casada, industriária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.092.660, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.559.258-65, para ser investida no cargo de Diretora sem Designação Específica da SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., em atendimento ao deliberado na Ata de Resolução de Sócios, realizada nesta data, que a elegeu, a qual declara ter lido e ter pleno conhecimento. Lavrado este Termo de Posse, ao final assinado a Diretora eleita empossada é investida em seu cargo, com mandato de 1 (um) ano.

SÃO PAULO, 07 DE MAIO DE 2012.

TANIA CONTE COSENTINO
RG N° 14.092.660
CPF/MF N° 073.559.258-65

14 FEB 2012
AUTENTICAÇÃO
104321200893
TANIA CONTE COSENTINO
TERMO DE POSSE

4036
1

JUN 29
10 05 12
22

SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.


CNPJ/MF Nº 82.743.287/0001-04

NIRE 35.216.056.101

TERMO DE POSSE

Aos 07 dias do mês de Maio de 2012, às 11:00 horas, na Avenida das Nações Unidas nº 18.605, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, compareceu o Sr. JOÃO CARRO ADERALDO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.797.453-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.195.508-07, para ser investido no cargo de Diretor sem Designação Específica da SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., em atendimento ao deliberado na Ata de Resolução de Sócios, realizada nesta data, que o elegeu, o qual declara ter lido e ter pleno conhecimento. Lavrado este Termo de Posse, ao final assinado o Diretor eleito empossado é investido em seu cargo, com mandato de 1 (um) ano.

SÃO PAULO, 07 DE MAIO DE 2012.


JOÃO CARRO ADERALDO



OCUPAR SUBSTITUO
SP
09/23/2012
17:00
FEV 2013
09/23/2012
17:00
09/23/2012
17:00

4037
1

0059

10 05 12

22

SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.

CNPJ/MF Nº 82.743.287/0001-04

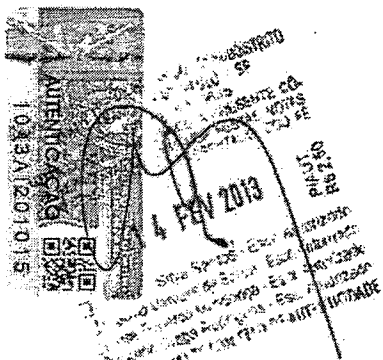
NIRE 35.216.056.101

TERMO DE POSSE

Aos 07 dias do mês de Maio de 2012, às 11:00 horas, na Avenida das Nações Unidas nº 18.605, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, compareceu o Sr. RICARDO TOMMASI FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 509832283-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.826.196-68, para ser investido no cargo de Diretor sem Designação Específica da SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., em atendimento ao deliberado na Ata de Resolução de Sócios, realizada nesta data, que o elegeu, o qual declara ter lido e ter pleno conhecimento. Lavrado este Termo de Posse, ao final assinado o Diretor eleito empossado é investido em seu cargo, com mandato de 1 (um) ano.

SÃO PAULO, 07 DE MAIO DE 2012.

RICARDO TOMMASI FILHO



4038

JOSÉ

10 05 12

SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.

CNPJ/MF Nº 82.743.287/0001-04

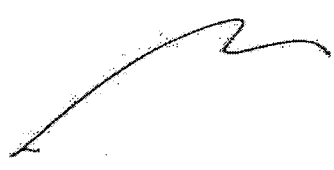
NIRE 35.216.056.101

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente Termo firmado em 7 de maio de 2012, o Sr. Hugo José Lemos da Silva, brasileiro naturalizado, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.905.287-SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 905.438.318-68 renuncia nesta data ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia.

São Paulo, 07 de maio de 2012


Hugo José Lemos Da Silva



8000210001
AUTENTICAÇÃO
10.05.12
4 FEV 2013
SISTEMA
SP
RUA
SANTOS
C.A.
10.05.12
RUA
SANTOS
C.A.
10.05.12
RUA
SANTOS
C.A.
10.05.12

4039

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João Duran Alonso, 34 – 12º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF 07.644.868/0001-73, substabelece, sem reservas, a advogada **MARIA LUIZA BRASIL FONTES LEÃO**, inscrita na OAB/SP sob o n. 230.878, com escritório localizado na Praça João Duran Alonso, 34, 12º andar, Brooklin Novo, CEP 04571-070, integrante da **COFACE DO BRASIL SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITO LTDA.**, com sede na Praça João Duran Alonso, 34 – 12º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF 04.095.747/0001-21, os poderes conferidos por **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.**, a fim de patrocinar seus interesses perante o foro em geral, podendo inclusive adotar todas as medidas necessárias a fim de resguardar seus interesses praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive acordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, conciliar, votar, na forma do art. 447 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como artigo 37, § 4º, da Lei 11.110/05, podendo substabelecer o presente mandato no todo ou em parte, ainda.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2013.

Rose Cordeiro
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.
 Rose Cordeiro
 Diretora

Marcele Lemos
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.
 Marcelle Lemos
 Presidente

TABELAÇÃO OLIVEIRA (LMA)
 15º Tabelado
 Av. De Faria de Melo, 1825, CEP: 04541-001
 Vila Olimpia - Esquina com Rua Panchal - São Paulo - SP
 PABX: (11) 3026-3100 - www.15otabelado.com.br

Reconhecido por Secretaria J. Firm(s) com validade econômica
 das ROSE DO ANJAL CORDEIRO e MARCELE LEMOS FERREIRA
 SÃO PAULO, 22 de Fevereiro de 2013. Total: R\$ 13,00 10x11

RODRIGO FELIX JARDINI - ESTRELENTE AUI

ARTIFÍCIO

15º Tabelado Oliveira
 1055221573348

COFACE
Pradawina
 Jurídico

4040
L

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, eu, **MARIA LUIZA BRASIL FONTES LEÃO**, advogada inscrita na OAB/SP 230.878 e portadora do RG n.º 30.828.247-4, substabeleço, sem reservas, o advogado Dr. **THIAGO GALVÃO SEVERI**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 207.754, integrante da sociedade de advogados Gouveia Advogados, com escritório na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 244, Cj. 72, Cep: 04001-081, São Paulo/SP, os poderes que me foram conferidos por Coface do Brasil Seguros de Crédito Interno S.A, a fim de patrocinar seus interesses perante o foro em geral, em especial para representá-los nos autos da recuperação judicial requerida por EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA., processo n. 492906-76.2011.8.09.0051 em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Fórum de Goiânia/GO, podendo, inclusive adotar todas as medidas necessárias a fim de resguardar seus interesses, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive acordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, conciliar, votar, na forma do art. 447 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como artigo 37, § 4º, da Lei 11.1101/05, podendo substabelecer o presente mandato no todo ou em parte, ainda.

São Paulo, 18 de Março de 2013.



MARIA LUIZA BRASIL FONTES LEÃO

OAB/SP 230.878

4046

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.** com sede na Praça João Duran Alonso, 34, 12º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.644.868/0001-73 representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada **MARIA LUIZA BRASIL FONTES LEÃO**, inscrita na OAB/SP sob o n. 230.878, com escritório localizado na Praça João Duran Alonso, 34, 12º andar, Brooklin Novo, CEP 04571-070, integrante da COFACE DO BRASIL SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITO LTDA., outorgando-lhe os poderes constantes da cláusula *ad judicium*, para representar o mandante perante o foro em geral, especialmente patrocinar seus interesses referentes à Recuperação Judicial **EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive acordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, conciliar, votar em assembléia de credores, na forma do art. 447 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como artigo 37, § 4º, da Lei 11.1101/05, podendo substabelecer o presente mandato no todo ou em parte, ainda.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2013.



Rose Cordeiro

COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.

Rose Cordeiro
Diretora



Marcele Lemos

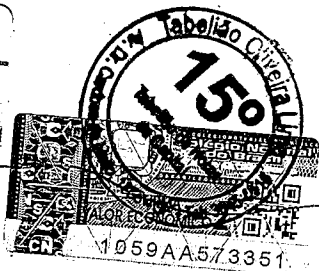
Marcele Lemos
Presidente

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia, Esquina com a Rua Funchal, São Paulo, SP
FABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconhecido por: *Rose Cordeiro* e *Marcele Lemos* em 18 de fevereiro de 2013. Total: R\$ 13,00 10:11

MARCUS FERRAR JARDINI - ESCRITÓRIO AUT.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AB318095





JUCESP PROTOCOLO
0.831.405/13-2



COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.
CNPJ/MF N.º 07.644.868/0001-73
NIRE 35.300.324.803

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 10:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2013, na sede social, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça João Duran Alonso, n.º 34, 12º andar, Edifício Ronaldo Sampaio Ferreira, Brooklin Novo, CEP 04.571-070.
2. **Quorum de Instalação:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença, os acionistas representando a totalidade do Capital Social, dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6:404/76.
3. **Mesa:** A presidência da mesa coube à Marcele Lemos Ferreira. Foi indicado pela presidente da Mesa a Sra. Ana Cristina Fernandes Eiras Montanha para secretária-la.
4. **Ordem do Dia:** Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente informou que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a alteração (i) da razão social, (ii) do objeto social, (iii) das competências do Conselho de Administração, (iv) das competências da Diretoria e (v) do estatuto da companhia.

5. **Deliberações:**

- 5.1 Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, a alteração da razão social da companhia, que passará a ser denominada COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A. Em razão da alteração ora aprovada, o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A., a seguir denominada Companhia, é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e dispositivos legais aplicáveis."

- 5.2 Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, a alteração do objeto social da companhia a fim de incluir a operação de seguro de crédito à exportação. Em razão da alteração ora aprovada, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A sociedade tem por objeto:

- (i) a operação de seguros na modalidade de seguro de crédito interno, garantindo referidas operações;
- (ii) a operação de seguros de ramos de danos, exclusivamente na modalidade de seguro de crédito à exportação, podendo manter intercâmbio.

4043

UNION
CORP

- (iii) todos os serviços acessórios ao seguro e que tenham como finalidade ou natureza facilitar ou possibilitar o desenvolvimento das operações de seguro;
- (iv) realizar todas as operações civis e comerciais que tenham relação direta e indireta com o objeto social da Companhia."

5.3. Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, alterar o artigo 7º do estatuto, a fim de que o mesmo esteja redigido de acordo com a nova redação do artigo 146 da Lei 6.404/76. Em razão da alteração ora aprovada, o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, cujos membros são pessoas naturais e por uma Diretoria composta por pessoas naturais, residentes no País, dotadas de requisitos legais."

5.4. Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, alterar o item XXII do artigo 9º do estatuto, a fim de que referida competência do Conselho de Administração também inclua o Seguro de Crédito à Exportação. Em razão da alteração ora aprovada, o item XXII do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"XXII. propor alterações e/ou ampliações na forma e a disciplina das operações do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação, bem como toda e qualquer providência recomendada para a ampliação, ou fortalecimento e o aprimoramento das operações realizadas pela Companhia."

5.5. Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, alterar os itens d) e e) do artigo 14 do estatuto, a fim de que dentre as competências da Diretoria também esteja incluído o Seguro de Crédito à Exportação. Em razão da alteração ora aprovada, os itens d) e e) do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

d) elaborar e propor ao Conselho de Administração:

- o quadro de pessoal, com respectivos órgãos auxiliares da administração, e remuneração;
- o Relatório Anual de Atividades, o Balanço Geral do Exercício, a Demonstração de Resultados Financeiros e a proposta de aplicação de recursos e distribuição de lucros;

4044

RESOLUÇÃO
DO CONSELHO

- projetos gerais e setoriais para desenvolvimento das atividades sociais e das modificações nas condições do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação, quando cabíveis, bem como o Relatório Anual daquelas operações;

- e) decidir, observados os níveis de alçada, sobre:
- contratos de qualquer natureza com terceiros;
 - concessão de coberturas, pagamento de adiantamentos e indenizações do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação;
 - operações de crédito, aplicações do capital e das reservas, alienação de títulos e valores mobiliários;
 - despesas gerais, aquisições e alienações de bens;"

5.6. Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, alterar o item VII do artigo 17 do estatuto, a fim de que seja corrigido o nome de "Resolução SUSEP 118/04" para "Resolução CNSP 118/04", bem como para incluir suas respectivas alterações. Em razão da alteração ora aprovada, o item VII do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"VII. supervisionar e fazer cumprir, na função de Diretor de Contabilidade, as boas práticas contábeis consoante disposto na Resolução CNSP nº 118/2004 e suas respectivas alterações."

5.7. Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, alterar o item b e seu inciso I do artigo 18 do estatuto, a fim de que conste que o cumprimento da Lei 9.613/1998 também inclui a observância das suas respectivas alterações. Em razão da alteração ora aprovada, o item b e seu inciso I do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"b) ao Diretor que exercer as funções de responsável pelos Controles Internos da Sociedade e responsável pelo cumprimento da Lei 9.613/1998 e suas respectivas alterações:

- I. zelar pela observância e cumprimento da Lei 9.613, de 3 de março de 1998 e suas respectivas alterações, assim como pela respectiva regulamentação complementar;

5.8. Os acionistas autorizaram, por unanimidade, os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas nesta Assembleia.

5.9. Prosseguindo aos trabalhos, a Presidente submeteu à apreciação dos presentes o Estatuto consolidado da Companhia, anexo à presente, cujo texto foi lido e aprovado por [unanimidade] dos votos dos presentes.

4045

ATA
20 DE 13

6. Encerramento:

6.1. A Sra. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, a Sra. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos sócios presentes e pelos integrantes da mesa.


A Secretária declara que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2013.



Marcel Lemos Ferreira
Presidente

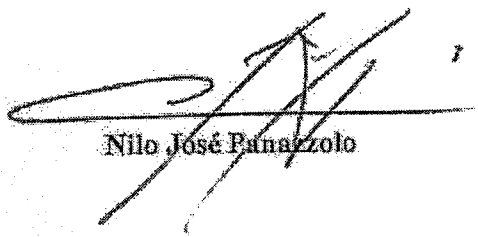

Ana Cristina Fernandes Eiras Montanha
Secretária


COFINAR S.A.
p.p. Marcel Lemos Ferreira

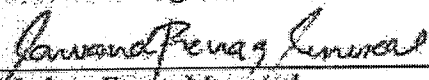

Bart Alberic Dina Pattyn
p.p. Ana Cristina F. E. Montanha


Pierre André Marcel Vilalta
p.p. Ana Cristina F. E. Montanha


José Ricardo Rodriguez Diaz
p.p. Ana Cristina F. E. Montanha


Nilo José Panazzolo

Visto do Advogado:


Mariana Ferraz Menescal
OAB/SP 325.333-A

COFACE DO BRASIL
SEGUROS DE CREDITO

ANEXO

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2013 DA SOCIEDADE COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.

CNPJ 07.644.868/0001-73

NIRE 35.300.324.803

Capítulo I
Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A., a seguir denominada Companhia, é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Praça João Duran Alonso, n.º 34, conjuntos 121 e 122, 12º andar, Edifício Ronaldo Sampaio Ferreira, Brooklin Novo, CEP 04571-070, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar, manter, encerrar e suprimir sucursais, filiais e escritórios em qualquer cidade do País, satisfeitas as formalidades legais.

Art. 3º A sociedade tem por objeto:

- (i) a operação de seguros na modalidade de seguro de crédito interno, garantindo referidas operações;
- (ii) a operação de seguros de ramos de danos, exclusivamente na modalidade de seguro de crédito à exportação, podendo manter intercâmbio, convênios e acordos com entidades públicas e privadas do País e do exterior e com estas estabelecer modalidades de coberturas recíprocas de acordo com a legislação aplicável;
- (iii) todos os serviços acessórios ao seguro e que tenham como finalidade ou natureza facilitar ou possibilitar o desenvolvimento das operações de seguro;
- (iv) realizar todas as operações civis e comerciais que tenham relação direta e indireta com o objeto social da Companhia.

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social

Art. 5º O capital social é de R\$ 15.436.176,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais), totalmente subscrito e integralizado dividido em 12.937.791 (doze milhões, novecentas e trinta e sete mil, setecentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

4047

ESTATUTO
DA COMPANHIA

Art. 6º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Capítulo III
Da Administração

Art. 7º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, cujos membros são pessoas naturais e por uma Diretoria composta por pessoas naturais, residentes no País, dotadas de requisitos legais.

Parágrafo 1º - Os eleitos para os órgãos de administração terão mandato conforme previsto nos artigos 8º e 13º abaixo.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

Parágrafo 3º - O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 4º - A remuneração global dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral, sendo certo que tal remuneração revestirá a forma de gratificação anual.

Parágrafo 5º - Além da remuneração de que trata o parágrafo antecedente, os administradores poderão participar dos lucros, caso a Assembleia Geral assim venha a deliberar, observadas as disposições legais sobre a matéria.

Parágrafo 6º - Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei, estando dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

Seção I
Do Conselho de Administração

Art. 8º O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, para um período de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, será convocada nova eleição, nos termos da lei.

Art. 9º Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias prescritas em lei e neste estatuto:

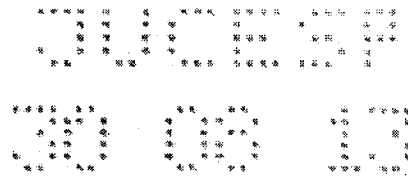
- I. eleger seu Presidente e respectivo substituto;
- II. convocar a Assembleia Geral, por seu Presidente;

4048
1

CONSTITUIÇÃO
DA COMISSÃO

- III. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, inclusive a política financeira, bem como suas diretrizes e objetivos básicos;
- IV. aprovar a política de resseguros da Companhia;
- V. aprovar o orçamento anual e plurianual da Companhia;
- VI. fixar a orientação geral dos negócios e da atuação da Companhia;
- VII. eleger, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir os Diretores, bem como fixar-lhes as atribuições, respeitadas as conferidas por lei e por este estatuto;
- VIII. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- IX. escolher e destituir representantes da Companhia e auditores independentes;
- X. examinar e decidir sobre novas atividades e/ou expansão dos setores existentes, com base nos planejamentos a médio e longo prazos;
- XI. examinar e decidir sobre mudanças na estrutura organizacional da Companhia e aprovar proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral para a criação ou extinção de cargos e funções da Diretoria;
- XII. aprovar o Plano de Cargos e Salários da Companhia;
- XIII. aprovar os projetos de alteração do Estatuto Social, a serem encaminhados à deliberação da Assembleia Geral;
- XIV. estabelecer, periodicamente, limites para a contratação de empréstimos, financiamentos, despesas extra-orçamentárias ou quaisquer outras operações que, direta ou indiretamente, venham a onerar a Companhia, bem como para a aquisição e alienação de bens e direitos;
- XV. autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações;
- XVI. distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e as gratificações anuais dos administradores, quando globalmente votadas;
- XVII. manifestar-se sobre o relatório de Administração e as contas da Diretoria;
- XVIII. deliberar sobre quaisquer negócios entre a Companhia e seus acionistas, bem como entre a Companhia e empresas controladoras, controladas e coligadas dos acionistas, submetidos à mesma controladora desta;

*
N
e



4048

- XIX. autorizar a alienação de bens do ativo permanente ou contingente;
- XX. convocar a Assembleia Geral e a ela submeter o Relatório da Administração e as contas da Sociedade, bem como proposta para alteração do estatuto social e da distribuição de lucros;
- XXI. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, atos e contratos cuja competência exceda a de outros órgãos da Companhia;
- XXII. propor alterações e/ou ampliações na forma e a disciplina das operações do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação, bem como toda e qualquer providência recomendada para a ampliação, ou fortalecimento e o aprimoramento das operações realizadas pela Companhia.

Art. 10 Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. instalar e presidir a Assembleia Geral;
- II. convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro próprio; e
- III. nomear, tanto nas Assembleias Gerais quanto nas Reuniões do Conselho, um Secretário para auxiliá-lo, que poderá ser Conselheiro ou Diretor da Companhia, ou ainda um advogado presente no ato.

Art. 11 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

Art. 12 As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Seção II
Da Diretoria

Art. 13 A Diretoria será formada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no País, entre seus membros, um Diretor Presidente, e os demais com designação segundo o disposto neste Estatuto e nos normativos da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Art. 14 Compete à Diretoria:

- a) representar, conjuntamente por 2 Diretores ou por um Diretor e um Procurador, ativa ou passivamente a Companhia, inclusive perante terceiros, podendo delegar atribuições e conferir mandatos com poderes específicos e prazo determinado de duração, exceto aqueles com poderes da cláusula "ad judicia".

Handwritten initials and a signature at the bottom right of the page.

4050

DIRETORIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- b) cumprir e fazer cumprir internamente os comandos da Lei, as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como as disposições deste estatuto;
- c) gerir os negócios da Companhia, administrando o seu patrimônio e praticando todos os atos necessários ao seu funcionamento;
- d) elaborar e propor ao Conselho de Administração:
 - o quadro de pessoal, com respectivos órgãos auxiliares da administração, e remuneração;
 - o Relatório Anual de Atividades, o Balanço Geral do Exercício, a Demonstração de Resultados Financeiros e a proposta de aplicação de recursos e distribuição de lucros;
 - projetos gerais e setoriais para desenvolvimento das atividades sociais e das modificações nas condições do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação, quando cabíveis, bem como o Relatório Anual daquelas operações;
- e) decidir, observados os níveis de alçada, sobre:
 - contratos de quaisquer natureza com terceiros;
 - concessão de coberturas, pagamento de adiantamentos e indenizações do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação;
 - operações de crédito, aplicações do capital e das reservas, alienação de títulos e valores mobiliários;
 - despesas gerais, aquisições e alienações de bens;
- f) autorizar:
 - nomeações e destituições de titulares dos órgãos auxiliares da Administração;
 - contratações de funcionários para o quadro permanente de pessoal;
 - contratações de pessoas físicas, sem vínculo empregatício, e pessoas jurídicas para o desempenho de funções técnicas especializadas ou dos serviços de apoio, em caráter permanente ou eventual.

Art. 15 A Diretoria poderá estabelecer critérios e alçadas para que um dos seus membros decida sobre o assunto de sua área de atuação.

Art. 16 Nos casos de ausência ou impedimento de dirigentes, caberá ao Diretor-Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o substituto.

Art. 17 Compete ao Diretor-Presidente, que exercerá também as funções de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Contabilidade, além das funções genéricas da Diretoria:

- I. convocar as reuniões da Diretoria, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio;

Handwritten signatures and initials, including a large 'N' and a signature that appears to be 'P'.

4051

SUSEP
S O S

- II. coordenar a execução da política estabelecida pelo Conselho de Administração;
- III. coordenar as áreas de execução da Companhia e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria;
- IV. coordenar as atividades da Companhia e estabelecer limites de competência funcional quando não previstos neste Estatuto;
- V. dar apoio logístico e administrativo ao Conselho de Administração e à Diretoria;
- VI. supervisionar, na função de Diretor Administrativo-Financeiro, as atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução dos respectivos objetivos sociais;
- VII. supervisionar e fazer cumprir, na função de Diretor de Contabilidade, as boas práticas contábeis consoante disposto na Resolução CNSP nº 118/2004 e suas respectivas alterações.

Art. 18 Cabe aos Diretores sem designação específica, além das funções genéricas da Diretoria, o desempenho das seguintes funções:

a) ao Diretor que exercer as funções Responsável pelas relações com a SUSEP e Diretor Técnico da Seguradora:

- I. supervisionar as atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos;
- II. responder pelo relacionamento com a SUSEP, prestando isoladamente ou em conjunto com outros Diretores, as informações requeridas pela r. Autarquia.

b) ao Diretor que exercer as funções de responsável pelos Controles Internos da Sociedade e responsável pelo cumprimento da Lei 9.613/1998 e suas respectivas alterações:

- II. zelar pela observância e cumprimento da Lei 9.613, de 3 de março de 1998 e suas respectivas alterações, assim como pela respectiva regulamentação complementar;
- III. implantar controles internos das atividades da Sociedade, de seus sistemas de informações e do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como avaliar continuamente os diversos tipos de riscos associados às atividades da sociedade ou

4052

entidade, acompanhar e implementar a política de conformidade de procedimentos, com base na legislação aplicável, revendo-a semestralmente, implantar política de prevenção contra fraudes e implantar política de subscrição de riscos.

Capítulo IV Do Conselho Fiscal

Art. 19. A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 20. Os membros do Conselho Fiscal terão competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

Capítulo V Da Assembleia Geral

Art. 21. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada na forma da lei ou deste estatuto, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, seu procurador ou um substituto eleito na própria Assembleia; e secretariada conforme previsto no Art. 10 do Estatuto Social.

Art. 22. Ficarão suspensas as transferências de ações nos 8 (oito) dias que antecedem à realização da Assembleia Geral.

Art. 23. São necessários votos favoráveis de 2/3 (dois terços) da totalidade das ações, com direito a voto, para as seguintes deliberações:

- I. alteração do dividendo obrigatório e qualquer outra modificação no Estatuto da Companhia;
- II. aumento do capital social da Companhia, por subscrição de ação;
- III. dissolução e liquidação da Companhia ou cessação do estado de liquidação.

Capítulo VI Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros e Dividendos

Art. 24. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria levantar demonstrações financeiras semestrais, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

4053

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA, ENERGIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá, obedecidos os limites legais, declarar dividendos à conta do lucro apurado nos balanços semestrais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 25 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo único – Do lucro líquido do exercício serão aplicados:

- I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da reserva legal, com o objetivo de garantir a integridade do capital social, que não excederá a 20% (vinte por cento) deste;
- II. parcela a ser distribuída como dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias;
- III. o restante, se houver, será levado à reserva suplementar para futuro aumento de Capital ou para compensar prejuízos de competência de exercícios anteriores que será limitado ao valor do capital social.

Art. 26 Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado na forma legal.

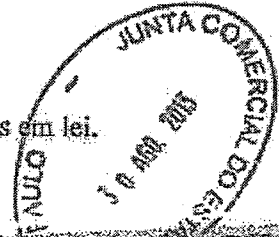
Art. 27 A participação dos administradores no lucro, dentro dos limites legais, somente poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo antecedente.

Art. 28 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

Capítulo VII
Da Liquidação

Art. 29 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Visto do Advogado:
Mariana Ferraz Menescal
Mariana Ferraz Menescal
OAB/SP. 325.333-A



Handwritten initials and a cross mark.



Art. 1º Declara o CARTEIAMENTO de editais das licitações...

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Assunto

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MEN MATIENHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POZ DE JUQUÁ

PORTARIA Nº 191, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POZ DE JUQUÁ...

Art. 1º Deixar competida ao Chefe do Serviço de Fiscalização...

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES DELZAN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL

PORTARIA Nº 46, DE 12 DE JULHO DE 2013

Esta Portaria publica os REPIs

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL...

Art. 1º Deixa de ser publicada a Portaria Interministerial...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDIR LEMARES DE SILO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 9 DE JULHO DE 2013

Esta Portaria publica e publica do Regulamento Especial (Prest), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-GERAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL...

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico...

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Prest) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003...

Art. 2º O detalhamento do motivo de exclusão poderá ser objeto de recurso...

Art. 3º A faculdade de ser objeto passivo, no prazo de 10 dias...

Art. 4º São isentadas as empresas que estiverem em situação regular...

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FELKI BARETTE

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas inscritas no Parcelamento Especial (Prest)

Esta parcela consistirá em seis parcelas sem acréscimo...

Table with columns: Nº, Nome, Endereço

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 4 DE JULHO DE 2013

Autuado o exposto, declara-se que nenhuma e diversa documentação de fatura...

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO...

Art. 1º Deixa de ser publicada a Portaria Interministerial...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Table with columns: CNPJ, Nome, Endereço, Tipo de Empresa

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 3271, DE 28 DE JUNHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS...

Art. 1º Agenciar a regularização documental das empresas...

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico...

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 9 DE JULHO DE 2013

Esta Portaria publica o Regulamento Especial (Prest), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-GERAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL...

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Prest) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003...

Art. 2º O detalhamento do motivo de exclusão poderá ser objeto de recurso...

Art. 3º A faculdade de ser objeto passivo, no prazo de 10 dias...

Art. 4º São isentadas as empresas que estiverem em situação regular...

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FELKI BARETTE

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas inscritas no Parcelamento Especial (Prest)

Esta parcela consistirá em seis parcelas sem acréscimo...

Table with columns: Nº, Nome, Endereço

LAURI WILHEEN

Table with columns: CNPJ, Nome, Endereço, Tipo de Empresa

1 - Modificação de denominação social para COOPAC DE BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.; 2 - Redução dos artigos 1º, 2º, 7º, 9º, 13, 15 e 16 do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LELIANO PORTAL MANTANGLA

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS...

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico...

4052

CONDIÇÕES PARTICULARES

RISCO COMERCIAL

APÓLICE NÚMERO: 00394
VIGÊNCIA: 01/01/2011 – 31/12/2012

~~4056~~
4056

DADOS DO SEGURADO:

Razão Social: **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**
Endereço: Avenida das Nações Unidas, 18.605
São Paulo, SP
CEP 04795-907
CNPJ: 82.743.287/0001-04
Corretor nomeado: **UMBRIA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA**

COBERTURA:

1. **ABRANGÊNCIA DESTE CONTRATO – PERCENTAGEM SEGURADA
- CUSTO DA COBERTURA**

1.1 **NATUREZA DAS VENDAS SEGURADAS**

As seguintes operações são cobertas:

- a) Vendas com fornecimento de produtos elétricos / eletrônicos e qualquer tipo de peças e equipamentos a serem usados em conexões com estes produtos.
- b) Serviços: Prestação de Serviços referentes às áreas de engenharia elétrica, mecânica, industrial e civil, relacionadas a distribuição de energia elétrica
 - Subestações de energia elétrica
 - Automação industrial e predial
 - Acionamento elétrico e controle industrial
 - Engenharia consultiva, planejamento, projeto, construção civil, montagem, instalação, supervisão, posta em marcha de máquinas e equipamentos, testes de campo, estudos e realização de programas de processamento de dados ou outros com tecnologia própria e/ou de terceiros, desenvolvimento de aplicativos e programas de software,
 - Manutenção
 - Assistência técnica
 - Conserto
 - Assessoria e ajuda técnica para o treinamento e formação profissional.
 - Prestação de serviços de injeção termoplástica e termofixa, tornearia, estamparia de metais, pintura eletrostática, ferramentaria, manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos industriais, assessoria técnica e execução de projetos de moldes e estampo

4057

8. **MÓDULOS**

Os seguintes módulos fazem parte integrante deste contrato:

MÓDULOS DE RISCO COBERTO

A5.02 RISCO DE PRODUÇÃO

O prazo máximo de entrega é de 12 meses.

A8.01 RISCO DE NÃO PAGAMENTO

MÓDULOS DE RISCO

B6.03 PEDIDOS PENDENTES

Revoga-se integralmente as disposições do presente módulo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Caso a SEGURADORA reduza ou rescinda um limite de crédito de um determinado comprador, a cobertura manter-se-á válida para as **entregas** ou prestações de serviços que o SEGURADO esteja obrigado a efetuar ou prestar nos 4 (quatro) meses subsequentes à data da **notificação** modificativa do limite de crédito exclusivamente para compradores classificados com score igual ou superior a 4.

A previsão deste módulo não se aplica para compradores objeto de uma **notificação de ameaça de sinistro** ou de **insolvência**, que tenha ou devesse ter sido enviada pelo SEGURADO à SEGURADORA e/ou que possuam dívidas vencidas e não paga há mais de 60 dias do respectivo vencimento..

B28.01 LIMITES DE CRÉDITO

O nível máximo de crédito referente à cláusula 1 deste módulo é de ■■■■■

As empresas de informações comerciais referentes à cláusula 1.4 deste módulo são SERASA e SCI EQUIFAX.

A percentagem segurada referente à cláusula 1.6 deste módulo é de ■■■■ (ICMS, IPI e ISS incluídos).

Alterando a cláusula 1.4 deste módulo, fica estabelecido que:

O SEGURADO deverá dispor de informações atualizadas há menos de 6 meses (seis meses).

Em casos de compradores com registros de protestos ou cheques devolvidos, o SEGURADO poderá usar o limite de crédito discricionário desde que, na entrega da mercadoria ou prestação do serviço, tenha em mãos as cartas de anuência correspondentes aos referidos protestos e/ou cheques devolvidos.

Prazo de crédito	Coefficiente
De 7 meses até 9 meses	
De 10 meses até 12 meses	
De 13 meses até 15 meses	
De 16 meses até 18 meses	
De 19 meses até 21 meses	
De 22 meses até 24 meses	

MÓDULOS DE COBRANÇA

C1.02 SERVIÇO DE COBRANÇA INTEGRAL

MÓDULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

D1.01 LIMITE MÍNIMO PARA NOTIFICAÇÃO DE AMEAÇA DE SINISTRO

O limite mínimo para notificação de ameaça de sinistro é de

D6.02 PEQUENOS SINISTROS

O nível de pequenos sinistros é

MÓDULOS DE RECUPERAÇÃO

E1.02 MÓDULO DE RECUPERAÇÃO

MÓDULOS DE FATURAMENTO

F3.05 PAGAMENTO DO PRÊMIO E DECLARAÇÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

O período de declaração é mensal.

A forma de declaração é volume total de negócios, separado de acordo com os prazos de crédito mencionados na tabela do item 3 deste contrato.

O prêmio mínimo total será pago em 8 parcelas iguais e trimestrais.

Retificando parcialmente a cláusula 1.1 do presente módulo, o SEGURADO deverá comunicar à SEGURADORA o volume de negócios realizado no decurso do período precedente, incluindo ICMS, IPI e ISS e dentro da *Abrangência da apólice*.

F13.02 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

A percentagem referente ao item a deste módulo é de

A percentagem referente ao item b deste módulo é de

Fica estabelecido que o SEGURADO terá direito à Participação nos Lucros prevista e sob as condições deste Módulo F13.02 ao final de cada período de 12 meses de vigência da apólice, com a confirmação pelo SEGURADO de que todos os riscos correspondentes àquele período foram extintos.

4059
1

CONDIÇÕES GERAIS

ÍNDICE ANALÍTICO

1 - OBJETO DO SEGURO – COBERTURA DO SEGURO DE CRÉDITO INTERNO 2

2 - GESTÃO DO RISCO 4

3 - PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO..... 5

4 - CESSÃO DO DIREITO ÀS INDENIZAÇÕES E CESSÃO DO CRÉDITO 7

5 - PAGAMENTO DE PRÊMIOS 7

6 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA..... 7

7 - NOTIFICAÇÕES DE ALTERAÇÕES E RESCISÃO 8

8 - CONTROLE 8

9 - PERDA DE DIREITOS..... 9

10 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES..... 9

11 – PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES 9

12 - FORMA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO E RENOVAÇÃO 10

13 - FORO APLICÁVEL 11

14 - DEFINIÇÕES 11

4060
1

1.1.2 Para a prestação de serviços: - na data da prestação do serviço em relação ao qual o pagamento é devido; desde que as notas fiscais correspondentes tenham sido enviadas ao comprador dentro do *prazo máximo de emissão da nota fiscal*.

1.2 EXCLUSÕES

1.2.1 Estão excluídos da cobertura deste seguro os créditos decorrentes de contratos de venda a pessoas físicas, a empresas do mesmo grupo econômico e os celebrados com órgãos descentralizados da União, estados e municípios e respectivas autarquias, bem como com empresas controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

1.2.2 Este seguro não se aplica aos contratos de venda nos quais estiver estipulado que o pagamento será efetuado antes da entrega das mercadorias ou da prestação dos serviços;

1.2.3 Este seguro não se aplica a nenhuma perda:

i) superior ao limite de crédito;

ii) que resulte do não cumprimento pelo SEGURADO das condições contratuais do seguro no tocante ao limite de crédito;

iii) em que a entrega das mercadorias ou a prestação dos serviços tenham sido realizados após a recusa ou cancelamento do limite de crédito pela SEGURADORA;

iv) em que a entrega das mercadorias ou a prestação dos serviços tenham sido destinados a:

- comprador que foi ou deveria ter sido objeto de uma notificação de informação negativa ou de ameaça de sinistro, no caso de o crédito permanecer em aberto;

- comprador que, com o conhecimento do SEGURADO, já tenha sido declarado insolvente;

v) decorrente do não cumprimento, por parte do SEGURADO ou pelo respectivo mandatário, das cláusulas e condições do contrato de venda;

vi) decorrente da entrega das mercadorias ou prestação de serviços realizados sem as licenças necessárias, em violação de qualquer lei ou regulamento aplicável, ou não relacionados ao objeto social do SEGURADO;

vii) decorrente, direta ou indiretamente, de:

- explosão ou contaminação nuclear de qualquer origem;

- guerra, declarada ou não, entre dois ou mais dos seguintes países: Estados Unidos da América; França, Reino Unido República Popular da China e Rússia;

4061
1

Sob pena de perda da cobertura do seguro, o SEGURADO deverá notificar à SEGURADORA, por escrito:

- i) Tão logo tenha conhecimento sobre qualquer **informação negativa** relacionada ao comprador;
- ii) Tão logo receba a informação de que o comprador se encontra em estado ou situação de **insolvência**;
- iii) De qualquer **ameaça de sinistro** dentro do *Prazo para a notificação de ameaça de sinistro*.
- iv) Imediatamente, no caso de vir a receber qualquer quantia do comprador após a **notificação de ameaça de sinistro** ter sido efetuada.

2.4 Em caso de **ameaça de sinistro**, o SEGURADO deverá adotar todas as medidas cabíveis e necessárias, quer por conta própria ou por intermédio da SEGURADORA, a fim de evitar ou minimizar as conseqüências do **sinistro**. O SEGURADO deverá preservar, de maneira diligente, e no momento adequado, todo e qualquer direito que tenha sobre o **crédito**, incluindo os direitos de **recuperação** de mercadorias ou proteção de seus próprios direitos e **garantias** que assistam ao SEGURADO ou à SEGURADORA, ou ainda salvaguardar o pagamento do referido **crédito**.

2.5 – Sem prejuízo das demais obrigações do contrato de seguro de crédito interno, o SEGURADO compromete-se a notificar a SEGURADORA de quaisquer dívidas vencidas e não pagas há mais de 60 dias da data original de vencimento. Esta obrigação não se aplica se, para aquela dívida, uma **notificação de ameaça de sinistro** já tiver sido feita ou para dívidas que já reúnam condições de uma **notificação de ameaça de sinistro** de acordo com os termos do contrato de seguro.

Caso o SEGURADO deixe de cumprir com esta obrigação, aplicar-se-á a cláusula 9.4 das CONDIÇÕES GERAIS tanto para as dívidas objeto de **notificação** de atraso de pagamento como para as dívidas correspondentes a **entregas** ou prestações de serviço realizados após a devida data de obrigação de **notificação** de atraso de pagamento.

3 - PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

3.1 MONTANTE DA INDENIZAÇÃO

A SEGURADORA pagará ao SEGURADO a *Percentagem Segurada* da **dívida líquida** ou a *Percentagem Segurada* do limite de Crédito, caso o valor da **dívida líquida** seja superior ao limite de Crédito.

3.2 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

3.6 DEVOLUÇÃO DA INDENIZAÇÃO

A SEGURADORA poderá exigir a devolução de uma indenização paga, caso seja posteriormente averiguado que a mesma não era devida (Art. 876 do Código Civil), segundo as disposições do presente seguro, e que o seu pagamento tenha sido feito por erro, e, ainda, se em caso de insolvência do comprador, o crédito não for reconhecido pelo juízo da massa falida.

3.7 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

O valor total de indenizações pagas, decorrentes de riscos cobertos, durante um Período de Seguro, não poderá exceder o valor correspondente ao Limite Máximo de Indenização.

4 - CESSÃO DO DIREITO ÀS INDENIZAÇÕES E CESSÃO DO CRÉDITO

O SEGURADO somente poderá ceder os seus direitos à indenização a beneficiários com a anuência prévia, por escrito, da SEGURADORA. Nesta hipótese, as obrigações do SEGURADO previstas neste seguro permanecerão inalteradas. O cessionário da indenização não terá mais direitos do que o SEGURADO originário, e os direitos da SEGURADORA permanecerão íntegros (Art. 767 do Código Civil), independentemente da cessão.

O SEGURADO poderá dar os seus créditos a uma instituição financeira que atuar como cessionária da apólice, com a condição de que o SEGURADO tenha cedido o direito à correspondente indenização de sinistros.

5 - PAGAMENTO DE PRÊMIOS

5.1 O SEGURADO pagará o prêmio devido em razão do presente seguro na data de vencimentos das parcelas, ou no primeiro dia útil subsequente após feriado ou final de semana, respeitando a periodicidade mencionada nas CONDIÇÕES PARTICULARES, sendo-lhe vedado compensar quaisquer indenizações eventualmente devidas pela SEGURADORA. O pagamento do prêmio não obriga a SEGURADORA à indenização de qualquer sinistro, estando tal obrigação, de qualquer modo, sujeita ao atendimento das demais disposições deste seguro. Fica estipulado que não será cobrado prêmio antecipado quando for protocolada a proposta.

5.2 No caso de ocorrência de sinistro dentro do prazo de pagamento da parcela do Prêmio Mínimo ou do Prêmio Mínimo à vista, ou ainda de parcela de ajuste de prêmio, sem que o respectivo pagamento tenha sido efetuado, não restará prejudicado o direito à indenização.

6 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

9 - PERDA DE DIREITOS

9.1 A cobertura sob este seguro ficará imediatamente suspensa caso o SEGURADO, num prazo de 15 (quinze) dias corridos, do recebimento da notificação pela SEGURADORA, feita através de correspondência com aviso de recebimento (AR), não tenha efetuado o pagamento do prêmio, em sua totalidade ou parcialmente (Art. 763 do Código Civil). A cobertura permanecerá suspensa até o pagamento do valor total do prêmio, acrescidos de juros e correção monetária. Neste caso, a SEGURADORA ficará isenta da responsabilidade pelos riscos caso o SEGURADO não pague, antes do sinistro, os prêmios em atraso (Art. 763 do Código Civil).

Na hipótese da falta de pagamento dos prêmios, ou da primeira parcela do prêmio mínimo, superar em 30 (trinta) dias corridos a data da respectiva exigibilidade, a SEGURADORA se reserva o direito de rescindir a apólice, mediante prévia notificação ao SEGURADO.

9.2 A SEGURADORA tem o direito de rescindir esta apólice, de recusar-se a efetuar o pagamento de indenizações e de solicitar devolução de indenizações pagas caso qualquer declaração feita pelo SEGURADO à SEGURADORA tenha sido falsa ou incompleta, especialmente por ocasião do preenchimento do questionário do SEGURADO, da solicitação de limite de crédito ou na ocorrência de qualquer ato do SEGURADO, ou de seu mandatário.

Caso a cobertura seja cancelada, suspensa ou não renovada, devido à inobservância das obrigações previstas nesta apólice, a SEGURADORA não restituirá qualquer prêmio, e todos os prêmios a serem pagos vencerão de imediato, desde que caracterizada a má-fé do SEGURADO (Art. 766 do Código Civil).

9.3 Caso a inexistência ou omissão nas declarações do SEGURADO não resultar de má-fé, tanto em casos de ocorrência como em casos de não ocorrência de sinistros, a SEGURADORA poderá cobrar a diferença do prêmio cabível, mantendo a vigência da apólice, sem prejuízo do pagamento de sinistros.

9.4 Caso o SEGURADO deixe de cumprir qualquer uma das obrigações previstas na apólice, o mesmo perderá seus direitos à cobertura em questão, e caso já tenha sido efetuado pagamento de indenização, o SEGURADO reembolsará à SEGURADORA esse mesmo valor.

10 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

10.1 Não será permitido que o SEGURADO, na vigência da apólice, obtenha outro seguro sobre os mesmos riscos, total ou parcialmente cobertos.

11 - PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

4064
6

12.1.6 Em caso de recusa, a SEGURADORA o fará por escrito, justificando os motivos da recusa, devolvendo toda a documentação recebida para análise, dentro do prazo previsto no item acima.

12.1.7 A ausência de manifestação por parte da SEGURADORA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caracteriza a aceitação implícita do seguro.

12.2 RENOVAÇÃO

A **apólice** tem duração definida nas CONDIÇÕES PARTICULARES e não pode ser renovada tacitamente. As condições de renovação obedecerão ao item 12.1 acima.

13 - FORO APLICÁVEL

13.1 Qualquer contestação ou controvérsia resultante da aplicação do presente seguro será submetida ao Foro da Comarca do SEGURADO.

13.2 O direito aplicável sobre o presente seguro é o direito brasileiro.

13.3 Os prazos prescricionais são aqueles previstos em lei.

14 - DEFINIÇÕES

APÓLICE

Documento que formaliza o contrato de seguro.

AMEAÇA DE SINISTRO

Considera-se haver uma **ameaça de sinistro** sempre que o comprador não pagar um **crédito** coberto pelo presente seguro na data e lugar especificados no **contrato de venda**.

BENEFICIÁRIO

Pessoa jurídica designada pelo SEGURADO para receber a **indenização**.

CONTRATO DE VENDA

Qualquer acordo que obrigue legalmente o comprador e o SEGURADO com a finalidade de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo pagamento a um determinado preço.

CRÉDITO

Valor devido pelo comprador em razão das mercadorias vendidas e/ou serviços prestados pelo SEGURADO, representado por uma ou mais notas fiscais emitidas com base em um **contrato de venda** e que se encontrem abrangidas no âmbito de aplicação do presente seguro.

- venha a ser decretada a falência por sentença judicial;
- houver a declaração da liquidação, judicial ou extrajudicial, da empresa;
- for verificada a existência de acordo judicial ou extrajudicial para pagamento das dívidas vencidas ou vincendas da empresa com a totalidade de seus credores.

LITÍGIO

Qualquer discordância, judicial ou extrajudicial, envolvendo o montante do **crédito** ou a validade dos direitos do SEGURADO, inclusive qualquer discordância relativa à compensação de valores devidos pelo SEGURADO ao seu comprador.

NÃO PAGAMENTO

Não pagamento do **crédito** pelo comprador, na data prevista no **contrato de venda**.

NOTIFICAÇÃO

Aviso por escrito entre o SEGURADO e a SEGURADORA, enviado para seus respectivos endereços administrativos por correio, fax ou pelo meio eletrônico acordado por escrito entre as partes.

PESSOA FÍSICA

Pessoa natural que adquire mercadoria ou contrata serviços para uma outra finalidade que não aquela relativa à sua atividade profissional.

PRÊMIO

É o valor pago pelo SEGURADO à SEGURADORA, em razão do risco de **crédito** assumido.

PROPOSTA

Documento em que o SEGURADO declara detalhadamente em que condições pretende contratar o seguro.

QUESTIONÁRIO DO SEGURADO

Formulário inicial, contendo um informe detalhado, que deve ser preenchido pelo SEGURADO. As informações prestadas no questionário do SEGURADO serão aquelas utilizadas para emissão da proposta e das **CONDIÇÕES PARTICULARES da apólice**.

RECUPERAÇÕES

Quaisquer valores recebidos do comprador ou de terceiros, quer o fato ocorra antes ou depois do pagamento da **indenização**, inclusive:

- quaisquer juros recebidos pelo SEGURADO ou pela SEGURADORA referente ao atraso de pagamentos, bem como correções de qualquer espécie;
- produto da execução de **garantias** pelo SEGURADO ou pela SEGURADORA;
- qualquer nota de devolução ou correção;
- qualquer valor resultante do exercício de qualquer compensação;
- qualquer produto de uma venda de mercadoria que foi recuperada ou mantida pelo SEGURADO. Neste caso, o valor do produto da venda será o valor real obtido pelo SEGURADO ou 50% do valor da nota fiscal, sem prejuízo da estipulação de outra percentagem especificada, o que for maior.

MÓDULO RECUPERAÇÕES

As **recuperações** regem-se pelas seguintes disposições:

- 1 O SEGURADO deverá informar imediatamente à SEGURADORA todas as **recuperações** que venham a ser recebidas após o envio de uma **notificação de ameaça de sinistro**.
- 2 As **recuperações** recebidas antes do pagamento pela SEGURADORA de uma **indenização** serão imputadas ao pagamento das notas fiscais não pagas pela sua respectiva ordem cronológica de emissão.
- 3 As **recuperações** que venham a ser recebidas após o pagamento de uma indenização pertencerão à SEGURADORA até o limite do valor pago pela SEGURADORA a título de indenização. Caso o montante das **recuperações** venha a exceder o montante da **indenização** paga, o valor excedente pertencerá ao SEGURADO. No entanto, se o montante das **recuperações** exceder o montante do **crédito**, o valor excedente será destinado ao reembolso dos custos e despesas incorridas com diligências judiciais e extra-judiciais, ficando eventuais excedentes para o SEGURADO.
- 4 O SEGURADO renuncia desde já à utilização das disposições do Artigo 351, do Código Civil, que estabelece um direito de preferência a favor do SEGURADO no caso de **recuperações**.

4068

RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL E SUBROGAÇÃO

A **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA** (doravante denominada "**SCHNEIDER**"), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **82.743.287/0001-04**, declara que recebeu neste ato a importância de **R\$ 226.944,45 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** da Seguradora **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S/A** (doravante denominada "**COFACE**"), inscrita no CNPJ sob nº 07.644.868/0001-73, correspondente a indenização que faz jus pela liquidação tempestiva e satisfatória do sinistro da empresa **EPLAN ENG PLANEJ E ELETRICIDADE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.838.407/0001-18, objeto do contrato de seguro (apólice número 394) firmado entre a "**SCHNEIDER**" e a Seguradora **COFACE**, dando em consequência à Seguradora **COFACE**, plena, final, geral e irrevogável quitação em relação ao valor que recebeu em decorrência do referido contrato de seguro, para nada mais dela pretender ou reclamar em Juízo ou fora dele com base nessa relação jurídica, sub-rogando-a no respectivo e pleno direito e ação na forma preconizada nos preceitos que informam a matéria na legislação geral e especial, inclusive arts. 346/350 E 786 do CC, Súmula 188 do STF e art. 70, III do CPC.

São Paulo, 15 de Abril de 2013.

SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
CNPJ/MF n.º 82.743.287/0001-04

Schneider Electric
Legal / Jurídico

4069

COFACE SEGUROS DE CREDITO INTERNO SA RECIBO DE PAGAMENTO

Sucursal: COFACE SEGUROS Recibo Número: 3195
 C.N.P.J. : 07.644.868/0001-73

Beneficiário(a): SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
 C.N.P.J./C.P.F. : 82.743.287/0001-04

Recebi(emos) de COFACE SEGUROS DE CREDITO INTERNO SA a quantia de

*****DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS*****

referente a PAGAMENTO DE INDENIZACAO DECORRENTE DA INSOLVENCIA (RECUPERACAO JUDICIAL) DO DEVEDOR EPLAN ENG PLANJ E ELETRICIDADE LTDA. CLIENTE NOMEADO - PERCENTAGEM SEGURADA - 95.

Forma de Pagamento:

DOC ELETRONICO AG CONF DO BANCO. DT PAGTO: 08/03/2013 226.944,45

PARA BANCO : 341-BANCO ITAU S.A.
 AGÊNCIA : 264-
 CONTA : 14951-9

TOTAL: R\$ 226.944,45

Demonstrativo de IRRF		Valor Bruto :	226.944,45
Deduções :	0,00	Valor IR :	0,00
Base Cálculo IR :	0,00	Valor ISS :	0,00
Imposto Devido :	0,00	Valor INSS :	0,00
Imposto Retido :	0,00	Valor CSLL :	0,00
		Valor COFINS :	0,00
		Valor PIS :	0,00
		Valor Líquido:	226.944,45

Com o recebimento desta importância, dou (damos) à seguradora, em caráter irrevogável e irrefutável, plena, raza e geral quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele.

SAO PAULO, 08 DE ABRIL DE 2013.

Assinatura

4070
7

TERMO DE ENTREGA

Em cumprimento a determinação do MM. Juiz de direito no despacho de folhas de folhas 1412, procedi à entrega ao administrador judicial da habilitação de crédito desentranhada dos presentes autos, petição de sequencia 137, conforme certidão de folhas 3953/3989, referente ao credor abaixo relacionado:

- KAMAYURÁS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

Goiânia-Go 12 de 06 de 2014

SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA

Reservado ao 5º Ofício Cível
P

RECIBO

Recebi em / /

LEONARDO DE PATERNOSTRO

Administrador Judicial